



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**CLARA OLIVEIRA DE HOLANDA CAVALCANTE**

**O PAPEL DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO NA  
PROMOÇÃO DE TRANSIÇÕES ECOLÓGICAS JUSTAS**

Salvador  
2023

**CLARA OLIVEIRA DE HOLANDA CAVALCANTE**

**O PAPEL DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO  
NA PROMOÇÃO DE TRANSIÇÕES ECOLÓGICAS  
JUSTAS**

Trabalho de conclusão de curso  
apresentado como requisito para a  
obtenção do grau de Bacharel em Direito  
na Faculdade de Direito da Universidade  
Federal da Bahia.

Orientador: Prof. Dr. Jonnas Esmeraldo  
Marques de Vasconcelos

Salvador  
2023

## TERMO DE APROVAÇÃO

CLARA OLIVEIRA DE HOLANDA CAVALCANTE

**“O papel do Novo Banco de Desenvolvimento na promoção de  
Transições Ecológicas Justas.”**

Monografia aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em  
Direito na Universidade Federal da Bahia.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

---

**Professor Doutor Jonnas Esmeraldo Marques de Vasconcelos (Orientador)**  
Professor da Universidade Federal da Bahia

---

**Professor Doutor Júlio César de Sá da Rocha**  
Professora da Universidade Federal da Bahia

---

**Professor Doutor Fábio da Silva Santos**  
Professor da Universidade Federal da Bahia

## AGRADECIMENTOS

À Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, por ter sido minha casa por todos estes semestres, e por ter me proporcionado oportunidades, momentos e encontros que transformaram a minha trajetória.

À minha mãe, que sempre foi o melhor exemplo de pessoa que eu poderia ter na vida, e que calhou de ser também um grande exemplo de pesquisadora científica.

A meu pai, que mesmo à distância se fez presente, e que provavelmente vai ser o leitor mais rigoroso desta monografia.

A meus avós Baby e Evandro, por sempre terem estado presentes, e à minha tia Fatinha, que eu daria tudo para que também estivesse.

À minha avó Maria Amélia por todo o carinho e cuidado do mundo dispensados em visitas curtas e muito menos frequentes do que eu gostaria.

À toda a família (tios, primos, irmã, vizinhas e agregados), por sempre terem sido bússola moral e porto seguro.

A Cláudia e a Maria, que continuam a fazer de Feira a minha casa.

A Zambi, Luna, Filó e Lolita, que estiveram ao meu lado por anos de estudos, dos deveres de casa da Despertar até a entrega da monografia.

A Amanda, Andreza e Rafa, por todos os anos de apoio e encorajamento constantes, sem julgamentos, e com toques necessários de humor.

A todas as amizades maravilhosas que eu tive a sorte de ganhar ao longo da vida, sejam aquelas que se iniciaram na escola e perduraram por tanto tempo, ou aquelas que foram acontecendo por acaso e se perpetuam semana sim, semana não no Bar do Chico.

A Matheus, por todo o cuidado, amor e companheirismo, da China ao Porto da Barra.

A toda a equipe do Garcia Landeiro Carvalho Moraes, pela certeza que hoje eu tenho de ter escolhido o lugar certo para moldar o meu perfil profissional.

A Jonnas, por ter sido um grande orientador muito além da monografia.

A todos que, direta ou indiretamente, acreditaram em mim e me ajudaram a realizar um dos maiores desafios da minha vida em julho deste ano. Cada doação feita e cada mensagem enviada, de amigos, família, colegas e conhecidos, foi essencial para que eu conseguisse viver tudo o que vivi na Universidade Fudan. Eu sou sortuda o suficiente para poder dizer que citar nominalmente cada um aqui seria inviável, mas todos são lembrados, e eu espero algum dia poder retribuir à altura.

E aos meus colegas do 10º BRICS *Summer Course*, que provavelmente não irão ler e muito menos entender isso, mas que sabem do impacto que tiveram.

Tem nesta monografia, e em toda a minha trajetória acadêmica, um pouco de cada um citado aqui. Eu colocaria seus nomes como autores também, mas a ABNT provavelmente não permitiria. Peço que se contentem com agradecimentos breves, em Arial 12 e espaçamento simples, e com todo o meu apreço e a minha admiração, que eu prometo tentar expor sempre que possível.

Obrigada.

“Vocês falam muito pouco sobre vida, vocês falam muito em sobrevivência. É muito importante se lembrar que quando as possibilidades de vida acabarem, as possibilidades de sobrevivência se iniciam. E há povos aqui no Brasil, especialmente na região Amazônica, que ainda vivem, e esses povos que ainda vivem não querem ser rebaixados ao nível de sobrevivência.”

Ouvinte da Plateia  
Audiência Pública da Comissão Mundial  
sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento  
São Paulo, 26-29 de Outubro de 1985<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Tradução nossa de trecho retirado do Relatório Brundtland, Nosso Futuro Comum, cujo original consta: *“You talk very little about life, you talk too much about survival. It is very important to remember that when the possibilities for life are over, the possibilities for survival start. And there are peoples here in Brazil, especially in the Amazon region, who still live, and these peoples that still live don’t want to*

CAVALCANTE, Clara Oliveira de Holanda. **O papel do Novo Banco de Desenvolvimento na promoção de Transições Ecológicas Justas**. 2023. 72. Monografia (Graduação em Direito). Universidade Federal da Bahia - UFBA, Salvador, 2023.

## RESUMO

O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) é um marco da institucionalização dos BRICS e um apoio às economias emergentes e aos países em desenvolvimento que buscam o auxílio de instituições financeiras multilaterais. Com o intuito de incentivar projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nestes Estados, de maneira complementar aos esforços já realizados por outras entidades internacionais, o NBD se propõe a financiar projetos voltados para diversas áreas de desenvolvimento, como transportes, eficiência energética, água e saneamento, entre outras. Os objetivos e princípios do banco dialogam diretamente com o conceito de "Transições Ecológicas Justas", conjunto de estratégias e políticas voltadas à mitigação dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da aplicação de medidas de contenção da crise ambiental. Ante o exposto, o presente estudo busca analisar como a atuação do NBD pode auxiliar os países à margem da hegemonia internacional na busca por transições ecológicas justas, de modo a garantir o seu desenvolvimento econômico-social sem causar maiores impactos ao meio ambiente. Para tanto, o estudo busca discutir a importância da implementação de Transições Ecológicas Justas, bem como realizar uma análise crítica acerca do funcionamento do NBD em comparação a Bancos Multilaterais de Desenvolvimento tradicionais. Por fim, foi realizado um levantamento dos projetos propostos, aprovados, desenvolvidos ou cancelados do Novo Banco de Desenvolvimento, os elementos de operação adotados e sua efetividade e cumprimento, além da análise aprofundada da implementação do Complexo Eólico Araripe III, projeto financiado pelo NBD em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento do Brasil (BNDES), a fim de identificar quais foram os impactos observados pelos moradores de comunidades quilombolas da região.

**Palavras-chave:** BRICS; Novo Banco de Desenvolvimento; Transições Ecológicas Justas; desenvolvimento sustentável.

CAVALCANTE, Clara Oliveira de Holanda. **New Development Bank's role on the promotion of Just Ecologic Transitions**. 2023. 72. Monograph (Graduation in Law). Federal University of Bahia - UFBA, Salvador, 2023.

### **ABSTRACT**

*The New Development Bank (NDB) is a mark on the institutionalization of the BRICS and a support for emerging economies and developing countries that seek the assistance of multilateral financial institutions. Aiming to incentivize sustainable infrastructure and development projects in those States, complementing the efforts achieved by other international entities, NDB proposes itself to finance projects on various areas of development, such as transportation infrastructure, energy efficiency, water and sanitation, among others. The bank's goals and principles dialogue directly with the concept of "Just Ecological Transitions", set of strategies and policies aimed at mitigating the economic and social effects resulting from the application of measures to contain the environmental crisis. In view of the above, the present study seeks to analyze how the performance of the NDB can help countries on the margins of international hegemony in the search for just ecological transitions, in order to ensure their economic and social development without causing greater impact to the environment. To this end, this study seeks to discuss the importance of implementing just ecological transitions, as well as to carry out a critical analysis of the functioning of the NDB compared to traditional Multilateral Development Banks. Finally, there was made a survey of the proposed, approved, developed or canceled projects of the New Development Bank, the endowed operation elements and their effectiveness and compliance, in addition to the in-depth analysis of the implementation of the Araripe Wind Complex III, project financed in partnership with Brazil's National Development Bank (BNDES), in order to identify what were the impacts observed by the residents of quilombola communities in the region.*

**Keywords:** *New Development Bank; BRICS; Just Ecological Transitions; sustainable development.*

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ADB</b>	Banco Asiático de Desenvolvimento
<b>BAD</b>	Banco Africano de Desenvolvimento
<b>BERD</b>	Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento
<b>BID</b>	Banco Interamericano de Desenvolvimento
<b>BMD</b>	Banco Multilateral de Desenvolvimento
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento
<b>BRICS</b>	Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
<b>CPPIB</b>	Fundo de Pensão Canada Pension Plan Investment Board
<b>ESF</b>	Environmental and Social Framework
<b>IAP</b>	International Accountability Project
<b>NBD</b>	Novo Banco de Desenvolvimento
<b>ODS</b>	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
<b>OTCA</b>	Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

## LISTA DE FIGURAS

- Gráfico 1** Relação de projetos por país.
- Gráfico 2** Soberania dos processos financiados
- Gráfico 3** Distribuição de projetos por área de interesse e país beneficiado
- Gráfico 4** Áreas de interesse financiadas
- Tabela 1** Definição e exigências das categorias de risco

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2 A TRANSIÇÃO ECOLÓGICA JUSTA COMO UMA DEMANDA INTERNACIONAL DO SÉCULO XXI.....</b>	<b>12</b>
2.1 O QUE SÃO AS TRANSIÇÕES ECOLÓGICAS JUSTAS E COMO ELAS TEM SIDO APLICADAS NO CENÁRIO INTERNACIONAL.....	12
2.2 A ATUAÇÃO AMBIENTAL INTERNACIONAL COMO UM REFLEXO DOS VALORES E INTERESSES DO NORTE GLOBAL.....	15
2.3 A PREMÊNIA DE PROMOÇÃO DE TRANSIÇÕES ECOLÓGICAS JUSTAS NOS PAÍSES DO SUL GLOBAL .....	23
<b>3 O NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO DE ALTERAÇÕES DA ORDEM MUNDIAL .....</b>	<b>27</b>
3.1 FUNDAÇÃO E ATUAÇÃO DO NBD .....	27
3.2 ANÁLISE DA ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NBD À LUZ DAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAMENTE ADOTADAS POR BANCOS MULTILATERAIS DE DESENVOLVIMENTO TRADICIONAIS .....	34
3.3 ELEMENTOS DE OPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL .....	39
<b>3.3.1 Sistemas nacionais .....</b>	<b>39</b>
<b>3.3.2 Avaliações de impactos sociais e ambientais .....</b>	<b>41</b>
<b>3.3.3 Lista de exclusão .....</b>	<b>42</b>
<b>3.3.4 Consulta ao público e disponibilização de Informação .....</b>	<b>43</b>
<b>3.3.5 Monitoramento.....</b>	<b>44</b>
<b>3.3.6 Mecanismo de reparação de queixas.....</b>	<b>45</b>
<b>4 O PAPEL DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO NO FOMENTO À TRANSIÇÃO ECOLÓGICA JUSTA.....</b>	<b>46</b>
4.1 FRAGILIDADES NA NAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO .....	46
4.2 A EFETIVA ATUAÇÃO AMBIENTAL DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO.....	50
4.3 ANÁLISE DE CASO: A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO EÓLICO ARARIPE III NA REGIÃO DO CARIRI E SEU IMPACTO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS .....	55
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>62</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>64</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Com o avanço da crise ambiental, a adoção de medidas de proteção ao ambiente e contenção de emissões atmosféricas vem deixando de ser uma precaução e se tornou uma necessidade. Estados e entes internacionais tem se mobilizado para promover a implementação de políticas de sustentabilidade, na busca pelo objetivo global de impedir – ou, ao menos, postergar – a ameaça de um colapso ambiental. É de se observar, no entanto, que as medidas de contenção aplicadas têm repercussões para além da esfera do meio ambiente, causando impactos na economia e qualidade de vida da população. A estrutura capitalista, por sua vez, impõe à comunidade, e principalmente aos grupos mais vulnerabilizados, o ônus que de arcar com os prejuízos das mudanças econômicas e sociais decorrentes da busca por sustentabilidade. Neste contexto, surge a conceito de transições ecológicas justas: conjunto de estratégias e políticas voltadas à mitigação dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da aplicação de medidas de proteção ambiental. Tal concepção reconhece que as políticas ambientais são necessárias e devem ser adotadas, mas defende que seus efeitos não podem ser considerados meros danos colaterais que possam ser desprezados.

Especialmente em países do Sul Global, marcados pela industrialização tardia que resulta de anos de exploração e colonização do Norte, as transições ecológicas justas figuram como uma necessidade de equilíbrio entre a atuação ambiental e as garantias sociais. Contudo, muitos debates permeiam a formulação de políticas de meio ambiente, especialmente no que tange às possibilidades e responsabilidades de cada Estado e à dicotomia entre Norte e Sul Globais. Historicamente, países do Norte Global tiveram a possibilidade de se desenvolver e usufruir de recursos naturais sem medir as consequências dessas condutas sobre o meio ambiente, resultando em elevados níveis de emissões atmosféricas e poluição ambiental. Para os países do Sul, no entanto, o processo de desenvolvimento seguiu de maneira mais lenta, de modo que a busca pelo crescimento econômico ainda tem o objetivo de suprir com as necessidades básicas da população, pondo em questão a plausibilidade da adoção de medidas de proteção ambiental que possam vir a interromper as pretensões de desenvolvimento.

Face a este contexto, o Novo Banco de Desenvolvimento, instituição criada pelos Estados membros do BRICS em 2014, se propõe a promover a infraestrutura e

desenvolvimento sustentáveis em países emergentes e em desenvolvimento, através do financiamento de projetos nas áreas de “transporte e infraestrutura”, “água e saneamento”, “proteção ambiental”, “eficiência energética”, entre outras, colocando-se como um agente em potencial para a promoção de transições ecológicas justas nos países do Sul Global.

Com isto, o presente trabalho busca analisar a atuação do Novo Banco de Desenvolvimento e se este vem, efetivamente, atuando em prol do desenvolvimento sustentável. Utiliza, como metodologia, a análise documental dos documentos oficiais disponibilizados pelo Banco que tratem da sua constituição, dos projetos financiados, das premissas de atuação nas esferas social e ambiental e as estratégias de atuação previstas para cada quinquênio. Ademais, realiza uma análise bibliográfica para fundamentar a investigação crítica das condutas do banco. Efetua, ainda, o levantamento de dados acerca dos projetos promovidos pelo NBD, com base nos dados fornecidos pelo portal oficial. Por fim, realiza entrevista com dirigente do Banco a fim de esclarecer alguns pontos e obter o ponto de vista oficial da instituição sobre os questionamentos então levantados.

No primeiro capítulo, é feita uma contextualização do conceito de transições ecológicas justas e de como o termo se expandiu para o discurso de grandes líderes globais. O capítulo também apresenta uma análise histórica do discurso ambiental fomentado pela perspectiva do Norte Global, e aponta a premência de se promover transições ecológicas justas para países do Sul.

O segundo capítulo, por sua vez, é centrado no Novo Banco de Desenvolvimento: primeiro, explicando o contexto geopolítico que levou à sua criação e como se dava o financiamento de projetos; segundo, analisando a atuação do NBD e sua organização apontando os principais fatores que o distinguem dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento tradicionais; e terceiro, apontando quais elementos de operação oficialmente previstos na documentação da instituição são relevantes para garantir a sustentabilidade da sua atuação, quais sejam, (i) a adoção de sistemas nacionais; (ii) a avaliação de impactos sociais e ambientais dos projetos; (iii) a elaboração de lista de exclusão; (iv) a consulta ao público e disponibilização de informação; (v) o monitoramento; e (vi) os mecanismos de reparação de queixas.

Por fim, o último capítulo parte para a análise de fato de como e se a atuação do Novo Banco de Desenvolvimento pode colaborar na promoção de transições ecológicas justas. Inicialmente, é feita uma análise crítica da operação fática da

instituição, em comparação com os compromissos elencados no capítulo anterior. Ademais, realiza-se um levantamento dos projetos financiados, a fim de constatar se há uma atuação ativa do banco na promoção de sustentabilidade e de projetos voltados à agenda ambiental. Por fim, é feita uma análise de caso de um dos projetos promovidos pelo NBD para o Brasil, o Complexo Eólico de Araripe III, com relatos dos moradores da área, análise da documentação disponível no site do NBD e busca dos dispositivos legais brasileiros aplicáveis.

## 2 A TRANSIÇÃO ECOLÓGICA JUSTA COMO UMA DEMANDA INTERNACIONAL DO SÉCULO XXI

### 2.1 O QUE SÃO AS TRANSIÇÕES ECOLÓGICAS JUSTAS E COMO ELAS TEM SIDO APLICADAS NO CENÁRIO INTERNACIONAL

O termo “transições justas” foi originado nos Estados Unidos da América, no contexto da atuação sindicalista pela defesa dos direitos dos trabalhadores face às medidas para o desenvolvimento social e para a proteção do meio ambiente. Na década de 70, o movimento desarmamentista estadunidense lutava pelo fim das atividades econômicas voltadas para o contexto da guerra, provocando a movimentação de trabalhadores das indústrias vinculadas ao setor de armamentos, na defesa de seus direitos e empregos (Labor Network for Sustainability, 2016, p. 5). Já nos anos 90, a atuação sindical voltou-se contra o aumento do número de demissões e perdas de emprego no país em razão das medidas adotadas para contenção dos impactos ambientais decorrentes da utilização de combustíveis fósseis, desencadeando o enfraquecimento de diversas atividades econômicas (Tavares, 2022, p. 2). O então ativista Tony Mazzochi, veterano de guerra beneficiado por projetos de reintegração de ex-soldados no mercado de trabalho, defendeu a ideia de um “superfundo” de apoio financeiro e educacional aos trabalhadores que tenham sido prejudicados pelas políticas de proteção ambiental, que posteriormente veio a se chamar “Transições Justas”<sup>2</sup> (Labor Network for Sustainability, 2016, p. 6).

O conceito de transições justas foi formado em torno do princípio de equidade social. Entende-se que as políticas adotadas para proteção ambiental e para o desarmamento são de interesse de toda a sociedade, mas não se aceita que o ônus destas transições seja suportado pela classe trabalhadora, já naturalmente vulnerabilizada pelas relações de trabalho sob o sistema capitalista. Ou seja – os custos das transições para uma economia pacífica e sustentável deveriam ser distribuídos para todo o tecido social e de maneira proporcional às condições de cada uma das partes, amenizando danos desmedidos causados aos grupos marginalizados.

Muito embora o termo “transições justas” tenha sido empregado visando as relações de trabalho norte americanas, seu conceito se expandiu para o cenário

---

<sup>2</sup> Tradução livre do termo “*Just Transitions*”.

internacional, alcançando diversas áreas do desenvolvimento sustentável, o que inclui temas como diversidade, direitos do trabalho, direitos dos povos originários, qualidade de vida, inclusão tecnológica, entre outros. De maneira especial, a ideia de transições justas também tem sido utilizada para tratar dos impactos socioeconômicos das medidas voltadas à preservação do meio ambiente e à contenção das mudanças climáticas, através da redução do uso de carbono. Segundo Márcia Tavares (2022, p.1):

As definições variam, e há um reconhecimento amplamente difundido da importância de análises e estratégias específicas para cada contexto, mas transições justas geralmente se referem às estratégias, políticas ou medidas adotadas para garantir que ninguém seja deixado para trás ou colocado para trás na transição para economias e sociedades de baixo carbono e ambientalmente sustentáveis (o termo também foi usado em relação a outros tipos de transições, como a transição para a economia digital, por exemplo no Acelerador Global de Empregos e Proteção Social para Transições Justas promovido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em 2021).<sup>3</sup>

A crescente adoção de políticas ambientais trabalha com dois objetivos principais. O primeiro consiste na mitigação, que visa a redução dos danos causados ao equilíbrio ambiental em decorrência da ação humana, a exemplo da emissão gases de efeito estufa provenientes de atividades econômicas de indústria e agrícolas, cuja redução pretende evitar ou, em uma visão um pouco mais realista, atrasar os avanços das mudanças climáticas iminentes (UNFCCC, 2016, p. 12). O segundo objetivo seria o de adaptação, que consiste em adequar as estruturas antropológicas aos efeitos da mudança climática, a fim de diminuir o impacto sobre a população do aumento da temperatura global e suas consequências naturais.

Quando falamos em políticas ambientais, sejam elas de adaptação ou de mitigação, há de se reconhecer as suas repercussões sobre o desenvolvimento socioeconômico dos Estados e de suas populações. Concretizaram-se no mundo estruturas de consumo, produção, transporte e habitação de baixa flexibilidade, que não permitem grandes alterações sem o impacto das pessoas que delas dependem

---

<sup>3</sup>Tradução nossa do trecho: *Definitions differ, and there is widespread recognition of the importance of context-specific analysis and strategies, but just transition refers generally to strategies, policies or measures to ensure no one is left behind or pushed behind in the transition to low-carbon and environmentally sustainable economies and societies (the term has also been used in relation to other types of transitions, such as the transition to a digital economy, for example in the Global Accelerator on Jobs and Social Protection for Just Transitions launched by the UN Secretary-General in 2021).*

para firmar-se no sistema capitalista. As mudanças indispensáveis à conquista do equilíbrio ambiental, quando bruscamente implementadas, podem apresentar danos à estabilidade econômica ou, em alguns casos, agravar ainda mais a instabilidade socioeconômica e cultural de indivíduos já marginalizados. Contudo, essas mudanças não podem mais ser postergadas – os efeitos das ações humanas sobre o aumento da temperatura global, degradação ambiental e de catástrofes naturais, antes previstos para gerações futuras e longínquas, já podem ser sentidos e se tornaram inegáveis àqueles que não recorram ao negacionismo infundado.

Diante da sua premência, as transições justas foram rapidamente introduzidas como tópico para debates internacionais já nos anos 2000, tendo sido incluídas na “Agenda 2030” do *Paris Agreement* em 2015. Na Cúpula de Ações Climáticas das Nações Unidas de 2019, quarenta e seis dos Estados signatários se comprometeram a adotar estratégias de transições justas no seu processo de desenvolvimento. Em 2021, na 26ª Conferência das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP-26), sediada em Glasgow, quatorze países do Norte Global assinaram a “Declaração para Transições Justas”, um compromisso em prestar auxílio às transições justas no processo de descarbonização e de contenção das mudanças climáticas em países economicamente fragilizados.

Em junho de 2023, alguns dos principais líderes políticos globais, dentre eles o Presidente do Brasil Luis Inácio Lula da Silva, assinaram conjuntamente a nota “*Uma transição ecológica que não deixa ninguém para trás*”, a qual não apenas apresenta as transições ecológicas justas enquanto um ponto de equilíbrio entre a proteção ambiental e a mitigação da desigualdade socioeconômica, como também oficializa o seu compromisso em trabalhar, individual e conjuntamente, na promoção de transições ecológicas justas no cenário global. De acordo com a nota:

Acreditamos que as transições ecológicas justas que não deixam ninguém para trás podem ser uma força poderosa para aliviar a pobreza e apoiar o desenvolvimento inclusivo e sustentável. Para tal, é necessário um investimento a longo prazo em todo o mundo para garantir que todos os países sejam capazes de aproveitar esta oportunidade. (Folha de São Paulo, 2023)

A adoção de transições ecológicas justas como uma alternativa viável às crises ecológica e socioeconômica que vieram a se consolidar simultaneamente nesta década, no entanto, não é unanimidade entre os líderes internacionais, e foi alvo de

dissonâncias na “Cúpula da Amazônia” realizada em Belém (PA), em agosto de 2023 com a participação dos países membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

Muito embora tenha se colocado como protagonista na luta contra as mudanças climáticas e a favor da proteção ambiental, o Presidente de Brasil se manifestou favorável à exploração de combustíveis fósseis na região amazônica (Ruddy, 2023), ainda que líderes indígenas e da sociedade civil tenham se oposto à continuidade e crescimento da exploração desse recurso, especialmente nas proximidades da maior floresta tropical do planeta (Antunes, 2023). Foi neste contexto que, em 08 de agosto de 2023, Gustavo Petro, Presidente da Colômbia, foi de encontro ao discurso de Lula em prol das transições energéticas, ao afirmar que “[os governos de] direita têm um fácil escape, que é o negacionismo. Negam a ciência. Para os progressistas, é muito difícil. Gera então outro tipo de negacionismo: falar em transições”. (Terra, 2023)

O Presidente colombiano prega pela adoção imediata de medidas que reduzam a exploração de combustíveis fósseis e combatam a crise climática, ainda que isto signifique a perda de receita e redução da possibilidade de desenvolvimento dos países aderentes.

Diante das dissonâncias constatadas no cenário geopolítico, pode-se observar que apesar de se calcar em uma série de princípios e objetivos “bem-intencionados”, a concepção de transições ecológicas justas enfrenta os desafios de consistir em um plano de longo prazo num momento em que não há mais tempo para se divagar sobre como e quando combater a degradação ambiental e a crise climática.

## 2.2 A ATUAÇÃO AMBIENTAL INTERNACIONAL COMO UM REFLEXO DOS VALORES E INTERESSES DO NORTE GLOBAL

Dentre as características que unem os países componentes do chamado Sul-Global, deve-se conceder destaque à industrialização tardia. Enquanto países do Norte-Global estavam em processos avançados de produção e consolidação do padrão capitalista de produção, consumo e utilização de recursos naturais, os países do Sul ainda davam passos iniciais no seu crescimento econômico e produtivo. Muitos dos Estados da América Latina, África e Ásia buscavam se reestabelecer e enfrentar as consequências sociais, econômicas e políticas de anos de exploração e colonialismo, quando não buscavam ainda desvincular-se destes.

O processo de industrialização iniciado pela Inglaterra em meados do século XVIII e perpetuado por outros Estados como França, Estados Unidos e Alemanha até o início do século XIX desencadeou um crescimento desenfreado e concretizador das grandes potências econômicas do período, o que não ocorreu sem custos. À época, a produção industrial subestimava os seus efeitos sobre o meio ambiente, dando início ao que viria a ser um processo contínuo e desenfreado de degradação ambiental e exploração dos recursos naturais.

Após décadas de estudos e levantamento dos impactos causados ao meio ambiente em decorrência do crescimento industrial, a causa ambiental começou a surgir como uma premissa, uma agenda de interesse global que não pode ser secundarizada pelos alinhamentos e perspectivas individuais de cada país.

Com o fortalecimento e universalização da agenda ambiental, a busca pelo desenvolvimento foi posta como uma meta a ser abdicada. De fato, não seria possível reproduzir os mesmos moldes de produção e desenvolvimento firmados na primeira revolução industrial sem agravar a desequilíbrio ambiental e a crise climática iminente. Entretanto, países emergentes ou em processo de consolidação econômica, cujo crescimento e industrialização foram adiados em razão da interferência das então potências globais sobre sua própria autonomia, apontam a necessidade de darem continuidade ao seu processo de desenvolvimento sem a imposição de limitações internacionais elaboradas sem o devido recorte de responsabilidade histórica.

Foi neste contexto que a tese “Limites do crescimento”, mais conhecida como “Relatório Meadows”, formulada por pesquisadores do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT)<sup>4</sup> e apresentada na Conferência de Estocolmo em 1972, foi amplamente rechaçado sob denúncias de um interesse oculto na interceptação do desenvolvimento de países antes postos à margem da economia global. O Relatório Meadows foi pioneiro dentre os estudos divulgados que apontava os efeitos negativos do processo industrial sobre o equilíbrio ambiental – o que, à época, em comparação aos índices de desenvolvimento jamais vistos por uns e em vias de ser conquistados por outros, não foi bem recebido.

O estudo constatou que as tendências de crescimento populacional (o que incluía, por consequência, o aumento da atividade industrial, da exploração de

---

<sup>4</sup> O estudo “Limites do Crescimento” foi elaborado em 1968 por um grupo de pesquisadores, encabeçado por Donella e Dennis Meadows, Jorgen Randers e William Behrens e promovido pelo Clube de Roma, conjunto de notórias personalidades empresariais e políticas.

recursos naturais e da poluição) poderiam levar a um esgotamento de recursos naturais e condições de vida do planeta no longo prazo, o que só poderia ser evitado através da adoção do modelo de estabilização econômica sustentável, denominado de “crescimento zero” (Oliveira, 2012, p. 7). Em suma, a estagnação econômica e populacional e a cessação dos processos desenvolvimentistas globais, inclusive aqueles de países que passaram por uma industrialização tardia, seriam sacrifícios necessários à manutenção da vida humana e a compensar os efeitos dos desenvolvimentos industriais anteriormente realizados sem ressalvas.

“Limites para o Crescimento” foi (e continua a ser) alvo de controvérsias de escala internacional, seja pela metodologia adotada ou pelas implicações subentendidas pelas suas conclusões. De acordo com Lemos (apud Oliveira, 2012, p. 7), as conclusões desse relatório “*condenariam a maioria dos países da Terra a situações de permanente subdesenvolvimento*”. Em análise ao recebimento do público ao estudo, os autores afirmam:

Alguns consideraram o modelo muito "tecnocrático", observando que ele não incluía fatores sociais críticos, como os efeitos da adoção de diferentes sistemas de valores. O presidente da reunião de Moscou resumiu esse ponto, quando disse "O homem não é um simples instrumento biocibernético". Esta crítica é prontamente aceita. O modelo atual considera o homem apenas em seu sistema material, simplesmente porque elementos sociais válidos não puderam ser planejados e introduzidos neste primeiro esforço. No entanto, apesar da orientação material do modelo, as conclusões do estudo sugerem a necessidade de uma mudança fundamental nos valores da sociedade. (Meadows *et al*, 1973, p. 184)

O fortalecimento da agenda ambiental no século XX não estava imune ao discurso conservador que tangenciava o “ecofascismo”, padrão que já poderia ser observado na estrutura interna das lideranças nazistas durante a Segunda Guerra Mundial (Lago, 2013, p. 38). Neste cenário, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano ocorrida em Estocolmo em 1972 foi marcada por divergências entre Norte e Sul global no debate sobre o meio ambiente (Oliveira, Ramão, Melo, 2014). Enquanto os “zeristas”, grupo constituído majoritariamente pelos países do Norte global, que já haviam atingido índices satisfatórios de industrialização e desenvolvimento, levantaram a bandeira de contenção do crescimento econômico em prol da proteção de recursos naturais, a ala desenvolvimentista da Conferência,

composta pelos países do Sul global, reivindicava seu direito ao desenvolvimento econômico.

Todos os debates, no entanto, não foram suficientes para alcançar a efetivação de medidas que pudessem de fato cessar o crescimento da produção industrial e agrícola predatória ou adiar a crise ecológica que se aproximaria. A exploração de combustíveis fósseis e demais recursos naturais e a poluição atmosférica, dentre outras consequências do *modus operandi* do capitalismo, a esta altura realizadas tanto pelo Norte quanto pelo Sul global, continuaram a agravar a crise ambiental que vinha se arquitetando pelas décadas anteriores.

Já em 1987, a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU foi responsável pela publicação do documento “*Nosso Futuro Comum*”, também conhecido como o Relatório Brundtland. O relatório é fruto de estudos acerca dos padrões de consumo e produção humanos e sua incompatibilidade com os objetivos de sustentabilidade e proteção ambiental almejados. Dentre suas conclusões, foi apontada a peça-chave que viria a definir o futuro da agenda ambiental internacionalmente, o chamado “desenvolvimento sustentável”, a busca por “*atender as necessidades e aspirações do presente sem comprometer a possibilidade de alcançar as do futuro*” (Brundtland et al, 1987, p. 39)<sup>5</sup>. Ainda conforme o relatório:

O conceito de desenvolvimento sustentável provê uma estrutura para a integração de políticas ambientais e estratégias de desenvolvimento – o termo ‘desenvolvimento’ aqui sendo utilizado no seu sentido mais amplo. A palavra é muitas vezes utilizada para se referir aos processos de mudanças econômicas e sociais do Terceiro Mundo. Mas a integração entre meio ambiente e desenvolvimento é necessária em todos os países, sejam eles ricos ou pobres. A busca pelo desenvolvimento sustentável requer mudanças nas políticas domésticas e internacionais de todas as nações.<sup>6</sup> (Brundtland et al, 1987, p. 39)

Amplamente difundido por toda a comunidade internacional, diferentemente do Relatório Meadows, “*Nosso Futuro Comum*” foi objeto de alterações menos por

<sup>5</sup> Tradução nossa do trecho: “[*sustainable development*] seeks to meet the needs and aspirations of the present without compromising the ability to meet those of the future”.

<sup>6</sup> Tradução nossa do trecho: “*The concept of sustainable development provides a framework for the integration of environment policies and development strategies - the term 'development' being used here in its broadest sense. The word is often taken to refer to the processes of economic and social change in the Third World. But the integration of environment and development is required in all countries, rich and poor. The pursuit of sustainable development requires changes in the domestic and international policies of every nation*”.

aquilo que foi dito, e mais pelo que deixou de dizer. As medidas atreladas à promoção do desenvolvimento sustentável calcavam-se na utilização consciente dos recursos naturais para satisfação das necessidades humanas e controle do crescimento populacional e industrial sem, todavia, pôr em risco o estilo de vida e as pretensões neoliberais consolidados (Oliveira; Ramão; Melo, 2014, p. 4, Cancio; Campello, 2017, p. 5). Ao dispor sobre o atendimento das demandas globais e as responsabilidades sobre o desgaste ambiental, “Nosso Futuro Comum” deixa de distinguir as diferenças entre as demandas e responsabilidades do Norte e do Sul Global. Enquanto para os países do Sul Global a busca por desenvolvimento pauta-se na necessidade de proporcionar as necessidades básicas de forma igualitária para sua população, as demandas do Norte Global excedem a linha do necessário, aumentando seus índices de produção e consumo em massa. No que tange às causas que levaram ao cenário de crise ecológica iminente, o texto reconhece com relutância os impactos dos padrões de vida usufruídos nos locais de maior desenvolvimento econômico sobre o meio ambiente. Por outro lado, aponta de modo categórico a pobreza como “um grande açoite global”, muito embora tenha deixado de abordar a responsabilidade de grandes empresas globais, ou da própria essência do sistema capitalista, sobre a exploração de recursos e perpetuação da desigualdade social, especialmente em países com menores índices de desenvolvimento. Segundo o próprio documento:

#### I. Sintomas e Causas

8. Estresse ambiental é frequentemente visto como um resultado da demanda crescente de recursos escassos e da poluição geral pelo aumento dos padrões de vida dos relativamente afluentes. Mas a pobreza em si polui o meio ambiente, criando estresse ambiental de maneira diferente. Aqueles que são pobres e com fome irão frequentemente destruir o seu ambiente imediato com o fim de sobreviver: Eles irão derrubar florestas; seu gado irá pastar demais sobre os campos; eles farão uso excessivo de terras marginais; e em números crescentes eles se amontoar em cidades congestionadas. Os efeitos acumulados dessas mudanças são tão abrangentes a ponto de transformar a própria pobreza em um grande flagelo global.

9. Por outro lado, onde o crescimento econômico levou ao aperfeiçoamento dos padrões de vida, algumas vezes ele foi alcançado de modos globalmente danosos no longo prazo. Muitos dos avanços passados foram baseados no uso de quantidades crescentes de matéria prima, energia, químicos e sintéticos e na criação de poluição que não é devidamente adequadamente contabilizada nos cálculos dos custos dos processos de produção. Essas tendências levaram a efeitos imprevistos sobre o meio ambiente. Por isso, os desafios ambientais atuais decorrem tanto da falta de desenvolvimento quanto das

consequências não intencionais de algumas formas de crescimento econômico<sup>7</sup>. (Brundtland *et al*, 1987, p. 29)

Apesar das omissões convenientemente apresentadas, ou por causa delas, o Relatório Brundtland e o tema do desenvolvimento sustentável foram protagonistas da Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro (RJ) em 1992. A esta altura, o debate acerca das problemáticas ambientais já estava tomando novas formas, com o amadurecimento da noção de responsabilidade de cada país sobre sua contribuição à crise ecológica prevista. Sobre o tema, aponta o economista brasileiro Celso Furtado, em sua obra do mesmo ano, “Brasil: A Construção Interrompida”, que “[...] a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1992, constitui a plataforma em que pela primeira vez se defende a tese de que existe uma fatura ecológica a ser paga pelos países que, ocupando posições de poder, se beneficiaram da formidável destruição de recursos não-renováveis, ou somente renováveis a elevado custo, que está na base do estilo de vida de suas populações e do modo de desenvolvimento difundido em todo o mundo por suas empresas” (Furtado, 1992, p. 77). Furtado defende a necessidade de uma mudança no curso da civilização, em prol da adoção de uma lógica dos fins em função do bem-estar social, do exercício da liberdade e da cooperação entre os povos, em detrimento da lógica então vigente de meios a serviço da acumulação, pois só assim seria possível atingir um desenvolvimento que possa, concomitantemente, ser alcançado por todos os povos e apto à preservação ambiental. Em suas palavras:

O objetivo deixaria de ser a reprodução dos padrões de consumo das minorias abastadas para ser a satisfação das necessidades fundamentais do conjunto da população e da educação concebida

---

<sup>7</sup> Tradução nossa do trecho: “1. *Symptoms and Causes* 8. *Environmental stress has often been seen as the result of the growing demand on scarce resources and the pollution generated by the rising living standards of the relatively affluent. But poverty itself pollutes the environment, creating environmental stress in a different way. Those who are poor and hungry will often destroy their immediate environment in order to survive: They will cut down forests; their livestock will overgraze grasslands; they will overuse marginal land; and in growing numbers they will crowd into congested cities. The cumulative effect of these changes is so far-reaching as to make poverty itself a major global scourge.* 9. *On the other hand, where economic growth has led to improvements in living standards, it has sometimes been achieved in ways that are globally damaging in the longer term. Much of the improvement in the past has been based on the use of increasing amounts of raw materials, energy, chemicals, and synthetics and on the creation of pollution that is not adequately accounted for in figuring the costs of production processes. These trends have had unforeseen effects on the environment. Thus today's environmental challenges arise both from the lack of development and from the unintended consequences of some forms of economic growth*”

como desenvolvimento das potencialidades humanas nos planos ético, estético e da ação solidária. A criatividade humana, hoje orientada de forma obsessiva para a inovação técnica a serviço da acumulação econômica e do poder militar, seria dirigida para a busca da felicidade, esta estendida como a realização das potencialidades e aspirações dos indivíduos e das comunidades vivendo solidariamente. (Furtado, 1992, p. 76)

Neste contexto, a Conferência Rio/92 aderiu oficialmente ao conceito de desenvolvimento sustentável como uma estratégia à promoção da proteção ambiental, inclusão social e crescimento econômico (Cancio; Campello, 2017, p. 210), de modo a amenizar o antagonismo entre desenvolvimento e ambientalismo que havia sido construído nas décadas anteriores. Além disso, a Rio/92 foi palco para a celebração da Agenda 21, documento que elenca metas a serem atingidas e medidas a serem tomadas para atingi-las na esfera ambiental, como um compromisso internacional para o Século XXI a ser cumprido por mais de 178 países, tanto periféricos quanto centrais. Em um contraponto, há de ser reconhecer que a “Agenda 21” foi também um instrumento de disseminação da ideologia do desenvolvimento sustentável, que impede qualquer escapatória do conceito de sustentabilidade ao colocá-lo como paradigma para tudo que o segue: agricultura sustentável, crescimento sustentável, consumo sustentável, dentre outros.

De maneira semelhante deu-se a agenda do desenvolvimento sustentável no século XXI. Em setembro de 2000, 191 nações acordaram o cumprimento de oito “metas para o milênio”, que viriam a ser conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. A Declaração de Johannesburgo, assinada em 2002 na Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, na África do Sul, reafirmou o compromisso global com a erradicação da pobreza e a agenda ambiental, com ênfase nas cooperações multilaterais (ONU, 2023). Durante a Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2012 no Rio de Janeiro, Brasil, restou decidido pelos Estados Membros que seriam elaboradas uma série de metas de desenvolvimento e sustentabilidade a partir dos Objetivos do Milênio, ao que foi convocada uma Assembleia Geral em 2013 para dar início à construção dos objetivos cabíveis. Com isso, em setembro de 2015 a Organização das Nações Unidas aprovou a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, na qual constam 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODSs) a serem

cumpridos pelos países membros, dentre eles a promoção de ações climática, energia limpa e acessível e água limpa e saneamento básico.

Durante esta nova fase de construção de políticas e estratégias de promoção do desenvolvimento sustentável, o Brasil posicionou-se de maneira a reconhecer a importância e o potencial dos ODSs, sem, no entanto, negligenciar a demanda por equidade de grupos periféricos e vulnerabilizados que tem sido pauta desde as décadas anteriores. Em geral, a maioria dos que leram o relatório concordou com sua posição. Além disso, está claro que, se os argumentos nele apresentados (mesmo depois de levadas em conta as críticas justificáveis) forem considerados válidos em princípio, seu significado dificilmente poderá ser superestimado. Sobre as negociações e orientações do Brasil acerca da agenda de desenvolvimento pós-2015, o Governo Brasileiro divulgou documento em que consta:

Os ODS deverão ser capazes de responder a uma das mais fortes críticas recebidas pelos ODM: a de que foram muito eficazes para ajudar a trazer avanços em números agregados dentro de países, mas que não previram instrumentos para garantir que esses avanços alcançassem grupos sociais vulneráveis ou marginalizados. Dessa forma, os ODM não teriam necessariamente contribuído para a diminuição de desigualdades históricas e a realização da equidade social. Caberia aos ODS um foco claro e transversal sobre o enfrentamento das desigualdades que acometem diversos grupos sociais e a realização da equidade. (Brasil, 2014, p. 9)

Clamou-se, assim, pela adoção de uma abordagem transversal (*Ibidem*, p. 7) na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento, especialmente no que tange à sustentabilidade ambiental, em razão dos impactos negativos observados pelo Brasil ao tentar cumprir com as metas ambientais que eram esperadas de todos os países, mas que só poderiam ser atingidas por aqueles mais economicamente desenvolvidos.

Dadas as circunstâncias, para possibilitar que países emergentes ou em desenvolvimento possam cumprir com seu compromisso com a agenda ambiental sem que para isto seja necessário agravar as vulnerabilidades sociais, econômicas e estruturais já existentes, ou abrir mão do seu próprio processo desenvolvimentista, urge a criação de processos de promoção do desenvolvimento sustentável que adequem-se às demandas e possibilidades de cada Estado, em detrimento de imposições pré-elaboradas sob os parâmetros e interesses do Norte Global.

### 2.3 A PREMÊNÇA DE PROMOÇÃO DE TRANSIÇÕES ECOLÓGICAS JUSTAS NOS PAÍSES DO SUL GLOBAL

Para compreender a relevância da promoção de transições ecológicas justas nos países do Sul Global é necessário reconhecer que a proteção ambiental e o combate à desigualdade social não são pautas que estão apartadas. Indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica e social são os primeiros e os mais gravemente afetados pelas crises ecológicas e mudanças climáticas. Por outro lado, nenhum avanço nas políticas ambientais internacionais será efetivo enquanto continuar sendo dada permissão aos detentores dos meios de produção do sistema capitalista para utilizarem dos recursos naturais a seu bel prazer. Diante disto, a solução de uma pauta não pode significar o abandono de outra: há de se chegar a um denominador comum, no qual o desenvolvimento socioeconômico de países periféricos venha a ser conquistado sem o agravamento da crise ambiental em curso, mas que também não seja posto de lado em razão desta.

Esta concepção é essencial para que se discuta a implementação da agenda ambiental em países do Sul Global, pois muito embora o comprometimento com a proteção e equilíbrio do meio ambiente seja um dever de todos, e apenas possível através da cooperação internacional e da multilateralidade, nem todos os países tem a capacidade ou a responsabilidade de se comprometer na mesma proporção, e para muitos o investimento em desenvolvimento socioeconômico é mais do que uma ambição, como também uma necessidade. Reconhecer as nuances do cenário internacional é um ponto chave para implementar políticas ambientais eficientes e justas em todo o globo.

Importante destacar que as análises feitas sobre as desigualdades geopolíticas entre Norte e Sul global não podem desprezar as desigualdades observáveis no cenário interno de cada país. A organização do sistema capitalista implica, necessariamente, no agravamento de desigualdades e na hierarquização da sociedade em classes sociais com diferentes níveis de direitos e privilégios e que guardam uma relação de dependência entre si – ou seja, a manutenção dos privilégios dos grupos mais abastados decorre diretamente da exploração de grupos menos privilegiados. Essas dinâmicas são evidentes no cenário macro da geopolítica, mas também se reproduzem nos microcenários das relações socioeconômicas nacionais. No Brasil, por exemplo, as comunidades indígenas são as mais afetadas pelo

desmatamento e pela extensão dos latifúndios e da agropecuária, ao mesmo tempo que a classe trabalhadora é a primeira a sentir os efeitos das mudanças climáticas, agravando a precariedade das suas condições de vida e de trabalho. Contudo, os cenários de desigualdade nacionais não estão totalmente apartados das desigualdades entre Estados, e não é coincidência que o Sul Global apresente os maiores índices de desigualdade socioeconômica – esta conjuntura é um reflexo da dominação exercida pelo Norte durante séculos a fio, um produto de anos de exploração, colonização e genocídio.

Não há dúvidas da extrema relevância de que os países do Sul Global se organizem internamente no combate às desigualdades como parte também da sua agenda ambiental. Todavia, é necessário reconhecer que as dinâmicas políticas externas repercutem no cenário interno de cada Estado, e a conquista de uma sociedade mais igualitária e sustentável dentro de países emergentes ou em desenvolvimento só será concretizada de fato quando a geopolítica internacional se organizar de modo a fazer neutralizar as desigualdades observadas nas relações entre Norte e Sul Global.

Neste escopo, o pensamento econômico volta-se não para a cessação do desenvolvimento, mas sim para a reformulação deste. Celso Furtado (1992, p. 76-77), ao discorrer sobre as expectativas e demandas do século XXI, aponta a necessidade de “deslocar o seu eixo da lógica dos meios a serviço da acumulação [...] para uma lógica dos fins em função do bem-estar social, do exercício da liberdade e da cooperação entre os povos”:

O desafio que se coloca no umbral do século XXI é nada menos do que mudar o curso da civilização, deslocar o seu eixo da lógica dos meios a serviço da acumulação, num curto horizonte de tempo, para uma lógica dos fins em função do bem-estar social, do exercício da liberdade e da cooperação entre os povos. Devemos nos empenhar para que essa seja a tarefa maior dentre as que preocuparão os homens no correr do próximo século: estabelecer prioridades para a ação política em função de uma nova concepção do desenvolvimento ao alcance de todos os povos e capaz de preservar o equilíbrio ecológico. O objetivo deixara de ser a reprodução dos padrões de consumo das minorias abastadas para ser a satisfação das necessidades fundamentais do conjunto da população e a educação concebida como desenvolvimento das potencialidades humanas nos planos ético, estético e da ação solidária. A criatividade humana, hoje orientada de forma obsessiva para a inovação técnica a serviço da acumulação econômica e do poder militar, seria dirigida para a busca da felicidade, esta entendida como a realização das potencialidades e aspirações dos indivíduos e das

comunidades vivendo solidariamente. (*Ibidem*)

Esta alternativa priorizaria o desenvolvimento socioeconômico dos Estados centrais, ao mesmo tempo em que efetivaria mudanças concretas em prol do combate à crise ambiental. Contudo, seria deveras utópico esperar por uma cooperação internacional disposta a alterar radicalmente as bases de funcionamento do sistema capitalista a fim de proporcionar o mínimo existencial para todas as comunidades e evitar o colapso ambiental iminente. As mudanças necessárias para que tamanho progresso seja alcançado estão muito além do que se pode esperar no futuro próximo, e reconhecer as limitações impostas pela realidade é essencial para a elaboração de objetivos concretos e eficazes para as demandas contemporâneas. Isto não significa contentar-se com a conjuntura, pelo contrário: países em desenvolvimento devem buscar romper com os sistemas de exploração (de recursos, de pessoas e de Estados) construídos pelo Norte Global, mas a urgência exigida pelo combate à crise ambiental não pode depender desta reformulação para ser posta em prática. Assim, a criação de estratégias de desenvolvimento atrelado à contenção de danos que vem sendo incentivada no cenário internacional a partir de um princípio de multilateralidade, muito embora pareça insuficiente, constitui um meio de ação palpável e promissor para o Sul Global.

Diante disto, a comunidade internacional vem sendo cada vez mais categórica no que tange à necessidade de (i) combater a crise ambiental, que aos poucos deixa de ser iminente e passa a se tornar contemporânea, de (ii) reconhecer que a fome, a pobreza e a desigualdade estão intrinsecamente atreladas à proteção ambiental e às mudanças climáticas, e de (iii) estabelecer expectativas diferentes para países diferentes, a partir da análise das demandas e condições de cada Estado. Da nota “Uma transição ecológica que não deixa ninguém para trás”, elaborada por importantes líderes globais, pode-se inferir a tendência internacional de incentivo às transições ecológicas justas como um meio para viabilizar a proteção ambiental nos países emergentes e em desenvolvimento:

Estamos convencidos de que a redução da pobreza e a proteção do planeta são objetivos convergentes. Temos de dar prioridade a uma transição justa e inclusiva para garantir que os pobres e os mais vulneráveis possam receber todos os benefícios desta oportunidade, em vez de suportarem desproporcionalmente os custos. Reconhecemos que os países podem ter de seguir caminhos de

transição diferentes, em conformidade com o limite de 1,5°C, dependendo das respectivas circunstâncias nacionais. Não haverá transição se não houver solidariedade, oportunidades econômicas ou crescimento sustentável para a financiar. (Folha de São Paulo, 2023)

À divulgação da referida nota seguiu-se também um anúncio durante a cúpula de Paris: as nações mais economicamente avantajadas prometem prestar auxílio no valor de US\$ 100 bi (cem bilhões de dólares) aos países periféricos para a proteção ambiental (G1, 2023). Em verdade, a promessa nada mais é do que a renovação de um compromisso firmado no Acordo de Paris, em 2015, o qual não foi cumprido. A concessão de auxílios financeiros em vultosos montantes, o investimento indireto e o financiamento através de instituições financeiras internacionais são alguns dos meios pelos quais os países do Norte Global se colocam também em posição de ajudar os países do Sul na empreitada pela sustentabilidade e proteção ambiental. Contudo, as assistências prestadas frequentemente vêm acompanhada de termos e condições aos quais os países do Sul devem se submeter se desejam manter os financiamentos, permitindo a intervenção de nações estrangeiras sobre o seu funcionamento interno, com o conseqüente fortalecimento destas, mas não necessariamente fortalecendo a atuação nacional nem garantindo a eficácia da proteção ambiental.

Dado o cenário, percebe-se a premência de que transições ecológicas justas sejam postas em prática nos países do Sul Global, mas principalmente que elas possam ser promovidas pelo próprio Sul Global, de modo a incentivar não somente a proteção ambiental, mas também o desenvolvimento e fortalecimento das nações no cenário geopolítico, e garantir a sua autonomia interna. Para tanto, a cooperação entre Estados emergentes, em vulnerabilidade ou em desenvolvimento é um mecanismo essencial de obtenção dos recursos necessários, e a mobilização de entidades financeiras de porte internacional tem-se mostrado valiosa neste processo.

### 3 O NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO NO CONTEXTO DE ALTERAÇÕES DA ORDEM MUNDIAL

#### 3.1 FUNDAÇÃO E ATUAÇÃO DO NBD

Em face ao contexto de alterações na ordem mundial, devem também as instituições que se propõem a atuar em escala global acompanhar a crescente tendência à multipolaridade que vem se fortalecendo no cenário internacional (Schulz, 2020). Por muito tempo, poucos países desenvolvidos estiveram à frente de decisões e instituições financeiras internacionais, como um reflexo do alto poderio econômico que lhes permitia o direito de veto em deliberações e fazia prevalecer os interesses do Norte Global.

É comum em tradicionais Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs)<sup>8</sup> a adoção de uma governança lastreada em um sistema de votos, cujos pesos para cada Estado são proporcionais à contribuição financeira fornecida à instituição, bem como ao seu papel na economia internacional<sup>9</sup>. Contudo, esse modelo de distribuição do poder de voto tende a não acompanhar as mudanças ocorridas na ordem internacional, não se adequando ao papel de países emergentes do chamado "Sul global". Muito embora figurassem entre as maiores economias do mundo já no início do século XXI, os países BRICS não possuem poder correspondente dentro das mais relevantes instituições financeiras internacionais. No ano de 2016, por exemplo, foi documentado que os BRICS representavam 31,4% do PIB, em termos de Paridade de Poder de Compra (PPC) global. Ainda assim, a soma do poder de voto desses cinco países no Banco Mundial chegou a apenas 12,9% do total, enquanto a União Europeia, responsável por 16,7% do PIB/PPC à época, detinha 26,9% do poder de voto (Suchodolski; Demeulemeester, 2018, p. 580). Tais distorções na representatividade não eram diferentes em outras instituições financeiras, como o Fundo Monetário Internacional (Vasconcelos, 2020). Os níveis de representatividade não eram diferentes nos demais BMDs tradicionais, de atuação regional.

---

<sup>8</sup> Bancos Multilaterais de Desenvolvimento tradicionais é uma Tradução nossa do termo "*Legacy MDBs*", utilizado pelo Centro para o Desenvolvimento Global no documento "*Multilateral Development Banking for this Century's Development Challenges*", publicado em 2016, e se refere especificamente ao Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco Asiático de Desenvolvimento (ADB), Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BERD).

<sup>9</sup> "O poder de voto no Banco [Mundial] é desigual e proporcional ao capital aportado por cada Estado-membro, quantia que é negociada politicamente entre os Estados" (Pereira, 2018)

A discrepância do poder de voto dentro dos Bancos Multilaterais tradicionais repercute diretamente na atuação dessas instituições, traduzindo-se no fortalecimento dos interesses dos países desenvolvidos em detrimento daqueles dos países do Sul Global, os quais são parte significativa dos receptores dos empréstimos ofertados pelos BMDs (Pereira, 2018). Ao reconhecer que a atuação e poder de decisão igualitários não lhes seria garantido dentro das instituições tradicionais, em especial no Banco Mundial e no FMI, os países-membros do BRICS assinaram em 2014, na cidade de Fortaleza, o “*Agreement on the New Development Bank*”, ora denominado Acordo Constitutivo, o qual estabelece diretrizes para a implementação e gerência do Novo Banco de Desenvolvimento, uma instituição multilateral voltada para o investimento em infraestrutura e desenvolvimento sustentável em países emergentes ou em desenvolvimento (NBD, 2014).

Apesar da conjuntura internacional que estimulou sua criação, o NBD não se propõe a antagonizar com os BMDs tradicionais. Diferentemente destes, o chamado “Banco dos BRICS” não atua com pretensão universal – ele compromete-se apenas com investimentos voltados para projetos que tenham por objetivo a infraestrutura e o desenvolvimento sustentável –, e busca firmar-se como uma alternativa do sul global aos sistemas pré-estabelecidos de instituições internacionais que consolidaram a atuação preponderante de países desenvolvidos. Mais do que isso, a construção do NBD representa ainda um marco do processo de institucionalização dos BRICS enquanto plataforma de cooperação, deixando de ser apenas um acrônimo popularizado pelo mercado financeiro.

Brasil, Rússia, Índia e China aproximaram-se em 2008 em razão dos seus interesses comuns dentro da crise da economia desencadeada com a quebra da bolsa de Nova York. Posteriormente, houve a inclusão da África do Sul no grupo em 2011. Mais recentemente, no ano de 2023, o grupo anunciou uma nova ampliação, convidando seis novos países: Emirados Árabes, Irã, Egito, Argentina, Etiópia e Arábia Saudita.

É importante lembrar que, nos primeiros anos de formação do grupo, apesar dos encontros anuais e articulações em conjunto, muito se questionou acerca da consolidação do BRICS enquanto plataforma viável e duradoura de cooperação entre países emergentes hábil a impactar a ordem econômica internacional. Com a criação do Novo Banco de Desenvolvimento, bem como do Acordo Contingente de Reservas (uma espécie de fundo monetário dos BRICS), o grupo passou a contar com

mecanismos próprios para tomar medidas concretas de financiamento e impulsionamento de economias emergentes, colocando, em certa medida, dúvidas sobre as críticas à efetividade do grupo.

Inicialmente, o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) era composto unicamente por seus cinco Estados fundadores, os BRICS. Toda a estrutura organizacional interna foi pensada com o fito de garantir a estes o poder de controle: dentre as disposições previstas no Acordo celebrado em Fortaleza, consta que os países fundadores do banco não podem, em conjunto, deter menos que 55% do poder de voto total, assim como um membro não-fundador não poderia ter poder de voto superior a 7% (NBD, 2014, p. 8). Tais medidas foram pensadas para evitar que países desenvolvidos tomassem a frente das deliberações, por vezes detendo até poder de veto sobre as decisões finais, como acontece em BMDs tradicionais (Batista Jr, 2021, p. 296).

Contudo, o Banco dos BRICS não se restringe aos membros do grupo. A expansão para além do grupo sempre esteve no planejamento do banco. Acontece que apenas em 2021 foi efetuada a primeira ampliação do NBD, com a inclusão de Bangladesh, Egito, Emirados Árabes Unidos e Uruguai, sendo este último considerado um “membro em potencial”<sup>10</sup>, cuja adesão só será oficializada após o depósito do instrumento de acesso equivalente.

Seus objetivos, expressamente previstos no primeiro artigo do Acordo Constitutivo, residem na “mobilização de recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nos países dos BRICS e outras economias emergentes e países em desenvolvimento” (NBD, 2014, p. 1)<sup>11</sup>. Para tanto, o NBD se compromete a prestar apoio financeiro a projetos públicos e privados, além de cooperar com organizações internacionais e outras entidades financeiras, e prestar assistência técnica para a execução dos projetos.

Os financiamentos são realizados dentro das áreas de transportes, energias renováveis, água e saneamento, infraestrutura social, infraestrutura digital, proteção

---

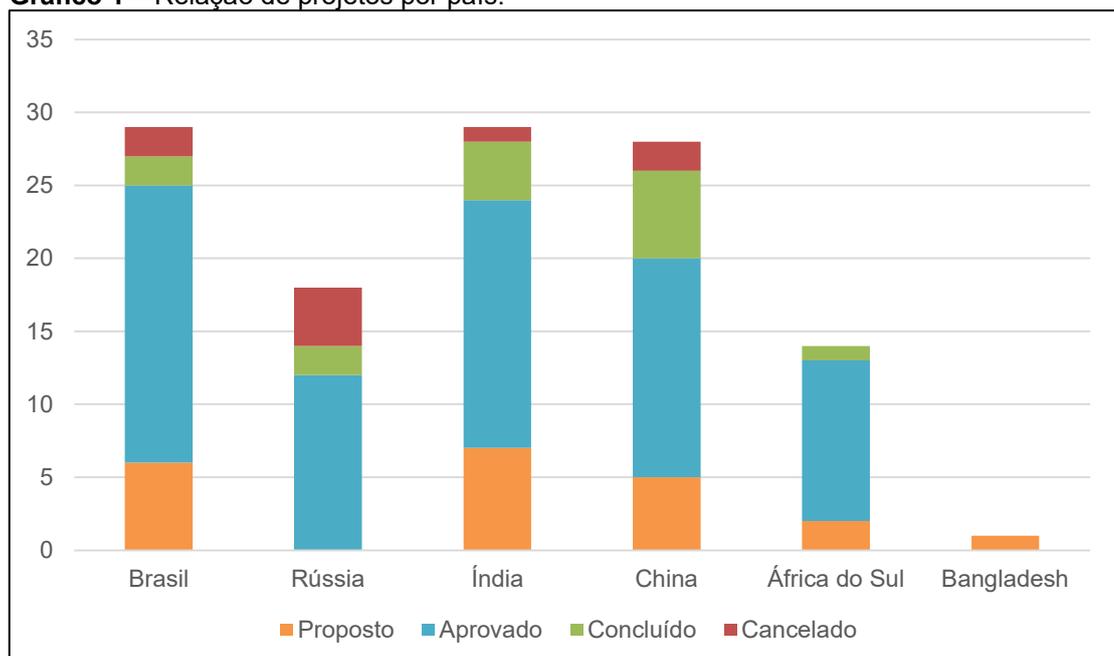
<sup>10</sup> “*Prospective members*”, segundo a definição do próprio Banco, são aqueles Estados que foram aceitos para serem membros, mas que só se tornarão membros oficiais após o depósito do seu instrumento de acesso (Vide Portal Oficial do NBD – Membros: <https://www.ndb.int/about-ndb/members/>, Acesso em: 05 out. 2023).

<sup>11</sup> Tradução nossa do trecho: “*Article 1: The Bank shall mobilize resources for infrastructure and sustainable development projects in BRICS and other emerging economies and developing countries, complementing the existing efforts of multilateral and regional financial institutions for global growth and development*”.

ambiental, assistência emergencial à COVID-19 e múltiplas áreas. Projetos financiados podem ser soberanos, quando voltados diretamente para o Estado beneficiário do investimento, ou não-soberanos quando houver um intermediário recipiente do empréstimo. Os projetos devem contar assistência técnica fornecida pelo Banco (NBD, 2014, p. 4), através da qual é proporcionado o apoio técnico necessário para que o recipiente do investimento possa executar eficientemente os projetos de desenvolvimento (NBD, 2016c, p. 5). A assistência técnica tem também o escopo de evitar inadequações nos projetos (Acioly, 2019), assegurando que os recursos proporcionados sejam bem utilizados. Quanto à execução e celebração dos projetos, o NBD adota algumas medidas com o escopo de proporcionar uma valorização econômica e política do Estado recipiente. Duas das medidas de maior destaque são (i) a realização de financiamento através de moedas nacionais, como uma alternativa ao uso do dólar, e (ii) a utilização dos dispositivos legais de regulação e fiscalização do país recipiente.

Desde o momento da sua implantação, em meados de 2016, o Novo Banco de Desenvolvimento já teve mais de 120 projetos aprovados, concluídos, cancelados ou propostos. Até o momento, o NBD tem por principais tomadores de empréstimos os seus membros-fundadores, além de um projeto em benefício de Bangladesh e ainda nenhum para os demais membros, conforme ilustra figura abaixo:

**Gráfico 1** – Relação de projetos por país.



Fonte: Autoria própria. Dados provenientes do portal oficial do Novo Banco de Desenvolvimento.

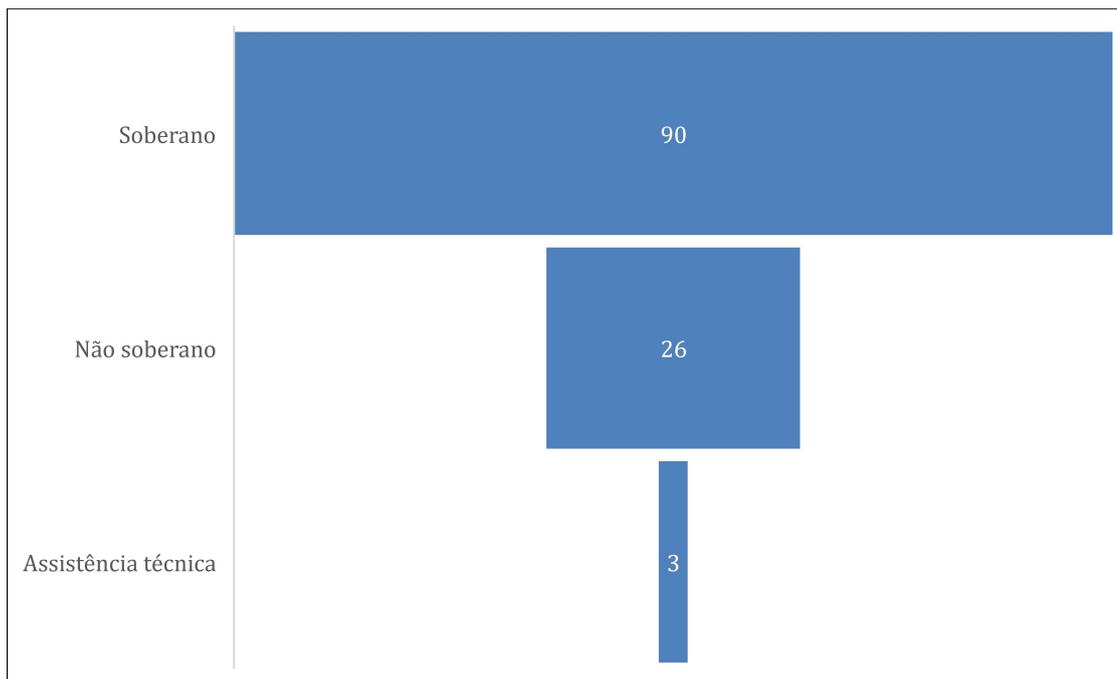
No que tange à espécie de financiamento, 75% dos projetos foram financiados sob parcerias soberanas, em detrimento dos investimentos de assistência técnica e não-soberanos, cujos receptores podem ser entes privados ou empresas vinculadas ao poder estatal. Este dado reflete o posicionamento inicial do Banco de promover financiamentos sob as garantias da parceria estatal – uma posição enxergada como mais prudente para o período inicial de atuação, no qual a capacidade de operação ainda está em fase de amadurecimento. Conforme exprimido na Estratégia Geral do NBD de 2017 a 2021, “maioria dos projetos do Banco serão ou por operações soberanas ou sob garantias soberanas. Operações não-soberanas, particularmente aquelas com o setor privado, serão expandidas à medida que a capacidade operacional do Banco evolua”<sup>12</sup> (NBD, 2017, p. 4). A Estratégia Geral de 2022 a 2026, por outro lado, assume uma postura de expansão dos investimentos não soberanos, em razão da demanda dos Estados membros por projetos que envolvam empresas estatais e a iniciativa privada, ao dispor que “Enquanto garante que preparação de projetos de alta qualidade e gestão adequada de riscos sejam pré-requisitos, o Banco planeja direcionar 30% dos seus compromissos de financiamento de 2022-2026 para operações não-soberanas”<sup>13</sup> (NBD, 2022, p. 22).

## **Gráfico 2 – Soberania dos processos financiados**

---

<sup>12</sup> Tradução nossa: “[...] *most of the Bank’s projects will be either sovereign operations or under sovereign guarantee. Non-sovereign operations, particularly with the private sector, will be expanded as the operational capability of the Bank evolves.*”

<sup>13</sup> Tradução nossa do trecho: “*While ensuring that high quality project preparation and well-managed risks are prerequisites, the Bank plans to direct 30% of its financing commitments over 2022–2026 to non-sovereign operations*”

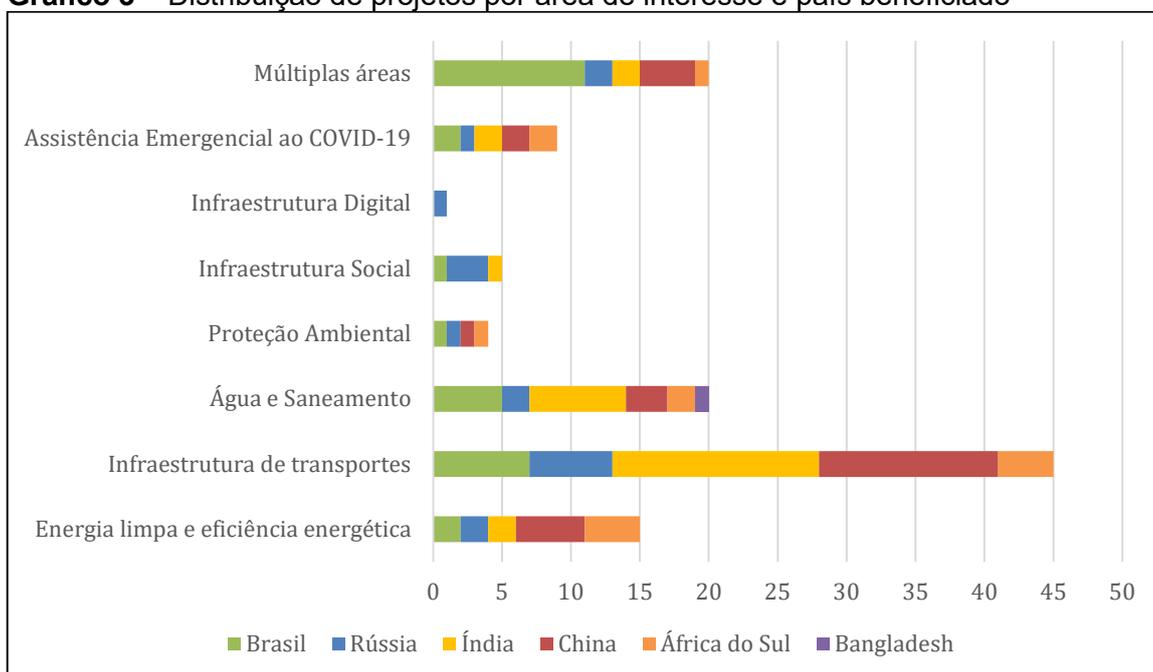


Fonte: Autoria própria. Dados provenientes do portal oficial do Novo Banco de Desenvolvimento.

Por fim, cabe o levantamento das áreas de interesse dos projetos financiados pelo NBD, dos quais a ampla maioria (quarenta e cinco ao todo, até dados de novembro de 2023) é voltada para a infraestrutura de transportes, que consiste no financiamento da construção de rodovias, linhas de trem ou semelhantes em pontos estratégicos dos países beneficiados, sendo os principais receptores de projetos desta área China e Índia. A segunda área com maior número de financiamentos, é de água e saneamento, com 20 (vinte) projetos ao menos na fase de proposição, voltada para facilitar o acesso universal a recursos hídricos potável e encanado. Há também 20 projetos caracterizados como de “múltiplas áreas”, categoria de projetos que atendem a diversas áreas simultaneamente, dos quais o principal receptor de financiamentos é o Brasil. O setor de energia limpa e eficiente, por sua vez, conta com 15 projetos ao todo, tendo por maiores beneficiários a China (cinco projetos) e a África do Sul (quatro projetos). Tais dados não são por acaso: eles refletem as demandas, possibilidades e prioridades de cada país para o seu próprio desenvolvimento. A África do Sul, por exemplo, sofre com uma grave crise energética em razão da sua dependência sobre o uso de combustíveis fósseis (Braga; Conti; Magacho, 2022, p. 57), causando quedas de energia diárias que podem durar até 6 horas seguidas (Macaulay, 2023), o que a torna um destino necessário para investimentos em diversificação de fontes energéticas. China e Índia, por sua vez, são países de escala continental com

sistemas de transportes complexos cuja demanda se torna cada vez maior, seja dentro dos espaços urbanos ou conectando diferentes comunidades. O Brasil, por sua vez, é um grande receptor de financiamentos promovidos em parceria com bancos nacionais, como o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), que repassam o auxílio para subprojetos que se encaixem nos objetivos e requisitos propostos pelo NBD, o que pode vir a beneficiar várias áreas de interesse dentro de um mesmo projeto.

**Gráfico 3 – Distribuição de projetos por área de interesse e país beneficiado**



Fonte: Autoria própria. Dados provenientes do portal oficial do Novo Banco de Desenvolvimento.

Às vistas do seu processo de fundação, e da atuação registrada até o momento, o Novo Banco de Desenvolvimento se mostra um ente promissor na promoção de desenvolvimento nos países do Sul Global, ainda que restritos a seus países membros. Contudo, para compreender de fato a extensão do potencial impacto do Banco, é interessante analisar com maior esmero as características que o distinguem dos demais BMDs, e como estas vem sendo aplicadas destes quase dez anos de atuação.

### 3.2 ANÁLISE DA ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NBD À LUZ DAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAMENTE ADOTADAS POR BANCOS MULTILATERAIS DE DESENVOLVIMENTO TRADICIONAIS

Com a sua consolidação no cenário global, muito se questionou se o Banco dos BRICS seria uma ameaça às grandes instituições financeiras tradicionais, em especial ao Banco Mundial. Convém reiterar que o Novo Banco de Desenvolvimento não busca fazer oposição aos bancos de desenvolvimento tradicionais. Em verdade, o próprio Acordo de Constituição do NBD estabelece como seu objetivo “complementar os esforços existentes de instituições de financiamento multilateral e regional em prol do crescimento e desenvolvimento globais”<sup>14</sup> – ou seja, a instituição se funda sobre uma proposta de cooperação e complementação, reconhecendo que sua atuação deve ser conjunta à de instituições internacionais e nacionais dos países membros.

Grandes BMDs de atuação global e regional adotam como missão proporcionar financiamentos para projetos de interesse dos países. Na visão dos BRICS, os sistemas de gestão e estrutura de poder destas instituições, no entanto, se mostraram insuficientes para acompanhar as alterações da ordem global (Batista Jr., 2019; Vasconcelos; Garcia, 2023), ensejando a necessidade de uma entidade que forneça aos países membros e aos países diretamente beneficiados o direito de intervir no processo decisório.

Com isto, a análise sobre o Novo Banco de Desenvolvimento deve ser feita à luz das semelhanças e diferenças desta instituição em relação aos BMDs tradicionais, cuja estrutura de funcionamento não é de todo incompatível com os princípios e objetivos do NBD, mas apresenta pontos cruciais de divergência que demonstram o comprometimento da instituição dos BRICS em voltar-se às necessidades e circunstâncias dos países emergentes e países em processo de desenvolvimento.

O Novo Banco de Desenvolvimento organiza-se internamente em uma estrutura hierárquica, que busca garantir a paridade entre seus países fundadores, mas não diverge dos modelos tradicionais adotados por outros bancos multilaterais. O órgão de maior autoridade do banco é o Conselho de Governadores, composto por um governador e um governador altermo de cada um dos países-membros, com a

---

<sup>14</sup> Tradução nossa do trecho: “*complementing the existing efforts of multilateral and regional financial institutions for global growth and development*”.

ressalva de que os indicados devem ter, ao menos, nível ministerial (NBD, 2014, p. 5). Seguinte na hierarquia de governança do NBD, cada país fundador deve indicar um diretor e um alterno para compor a Diretoria do banco, além de diretores adicionais a serem eleitos de acordo com a metodologia escolhida pelo Conselho de Governadores, observando o limite de 10 diretores expressamente estabelecido – este setor adota o modelo de trabalho não residente, exercendo suas funções das capitais dos países-membros correspondentes, ao invés de fazê-lo diretamente da sede em Shanghai. Por fim, a Administração do NBD é a responsável pela coordenação das atividades do banco, através de um Presidente, cujo país indicador alterna-se a cada cinco anos, e quatro vice-presidentes, um de cada país fundador, a exceção daquele responsável pela indicação do Presidente naquele quinquênio (Batista Jr., 2021, p. 294-296).

O mais evidente fator distintivo reside, no entanto, na distribuição do poder de votos e suas restrições. Assim como nos BMDs tradicionais, o poder de voto de cada membro equivale ao capital da sua contribuição perante o banco – razão pela qual a inadimplência de um país-membro resultará na suspensão do seu direito de voto, até que o pagamento da parte que lhe couber no capital do Banco seja devidamente efetivado. Contudo, em oposição ao que ocorre nos BMDs consolidados e, majoritariamente, comandados por países economicamente avançados, o NBD estabelece limitações ao poder de voto dos seus membros, com evidentes garantias para os seus países-fundadores. As restrições impostas nos artigos 6 (*Voting*) e 8 (*Subscription of Shares*) do Acordo Constitutivo são um reflexo das intenções propulsoras da fundação do Banco, cujo escopo inclui consolidar uma instituição na qual os países emergentes e em desenvolvimento possam desempenhar poder decisório na gestão e utilização dos recursos colhidos em seu benefício. Estas garantias limitam o poder de voto dos ditos países desenvolvidos, mas também restringem o de países outros países do Sul Global, sendo estes também potenciais beneficiários de projetos. Conforme dispõe Humphrey (2020, p. 8), o processo decisório estaria sempre sujeito aos votos dos países fundadores:

O fato de que os arranjos de governança do NBD sejam por estatuto dominados pelos BRICS, ainda que haja expansão do número de membros, pode ter contribuído para a cautela da parte dos países membros prospectivos. Grandes nações de média renda que potencialmente seriam membros naturais – e contribuiriam grandemente com o perfil internacional, base de capital e qualidade do

portfólio de empréstimos do NBD – podem estar receosos de que independente do número da participação acionária que eles consigam negociar para si, o seu poder de voto permaneceria subordinado por estatuto aos BRICS<sup>15</sup>.

As implicações destas disposições não podem ser desprezadas, tendo em vista que, ao limitar o poder de voto, limita-se também a contribuição financeira dada em troca deste poder. Ao determinar que os votos de países fundadores tenham pesos equitativos, bem como limitar o poder de voto total dos países desenvolvidos, o NBD renuncia as potenciais contribuições de países com maior capacidade econômica que tenham interesse em exercer seu poder de influência no processo decisório do banco, e por consequência demonstra priorizar a dinâmica política igualitária e voltada aos países em desenvolvimento, diferentemente do que ocorre em outros Bancos Multilaterais de Desenvolvimento.

No que diz respeito à sua atuação, o NBD diverge da universalidade pretendida pelos BMDs tradicionais (Batista Jr., 2016, p. 181). Quando se trata de estímulo ao desenvolvimento em países à margem do cenário econômico internacional, o afunilamento das pretensões do Banco limita o número de projetos aprovados, mas também permite a obtenção de resultados mais efetivos no longo prazo, com o investimento em necessidades básicas cuja garantia ainda está aquém do mínimo esperado. Na sua Estratégia Geral (2022-2026), o NBD delimitou suas áreas de foco a projetos voltados para infraestrutura de transportes, energias renováveis, água e saneamento, infraestrutura social, infraestrutura digital e proteção ambiental (NBD, 2022, p. 5), setores estes essenciais para a promoção de infraestrutura e desenvolvimento sustentável, objetivo previsto no Acordo de constituição do banco. A estratégia formulada ressalta ainda que na execução de todos os projetos, independentemente de sua área de interesse, serão considerados também os fatores de mudanças climáticas e resistência a desastres, integração tecnológica e inclusão social.

Como premissa básica de atuação, o NBD adota uma postura de não intervencionismo e não condicionalidade, ponto que difere a atuação pretendida pelo

---

<sup>15</sup> Tradução nossa do trecho: *“The fact that NDB’s governance arrangements are by statute dominated by the BRICS, even if membership expands, may contribute to wariness on the part of other prospective member countries. Large middle-income nations who would be potentially natural members—and would greatly contribute to NDBs international profile, capital base and loan portfolio quality—might have concerns that whatever shareholding they might be able to negotiate for themselves, their voting power would by statute remain permanently subordinate to the BRICS.”*

Banco dos BRICS dos BMDs tradicionais, a qual se reflete em duas propostas de atuação, também previstas na Estratégia Geral (2022-2026). A primeira delas é a utilização do câmbio local na concessão do empréstimo, medida que vem sendo gradualmente implementada desde os projetos iniciais do NBD. O uso de moeda local facilita o acesso aos valores concedidos, diminui as taxas de juros e fortalece a economia dos países beneficiários do investimento – mas mais do que isso, corrobora com o processo de "des-dolarização" que vem sendo discutido pelos BRICS, e encabeçado especialmente pela China e Rússia. Ao dispensar o intermédio do dólar na consolidação dos financiamentos, o NBD protege os Estados beneficiários das variações e instabilidades da moeda estadunidense (Gomes, 2018, p. 90).

A segunda proposta voltada aos beneficiários dos investimentos e fortalecimento local é a utilização dos sistemas nacionais de regulação socioambiental dos projetos, através do sistema de "usar e fortalecer". Geralmente, projetos financiados pelo NBD serão regidos pela legislação e disposições regulatórias nacionais do país receptor do investimento, com a possibilidade de intervenção do banco caso as disposições aplicadas sejam consideradas inadequadas ou insuficientes (NBD, 2016a, p. 6, Humphrey, 2020, p. 18). Tradicionalmente, os grandes bancos multilaterais estabelecem uma série de diretrizes a serem aplicadas indistintamente a todos os países beneficiários – em outros termos, os receptores de investimentos deverão se sujeitar às regulações impostas pelas instituições internacionais, como condição à operação dos financiamentos. O NBD, por outro lado, coloca a legislação local como ponto de partida da operação de seus projetos (NBD, 2017, p. 16), buscando fazer adequações apenas quando e se necessário, o que fortaleceria as normas de regulamentação do país financiado e dispensa as burocracias atinentes à sujeição das operações locais a um conjunto de regramentos formulados genericamente com base em políticas estrangeiras.

Por seguirem em direção distinta a dos BMDs tradicionais, as medidas adotadas pelo NBD de fortalecimento da autonomia das economias parceiras são objeto de curiosidade para estudiosos do campo, seja para entender a sua execução ou para conferir o seu cumprimento. Estes aspectos de funcionamento do NBD o colocam sob os holofotes como uma alternativa aos grandes bancos regidos pelas potências ocidentais, apesar de encontrar-se ainda no período inicial de amadurecimento enquanto instituição. Assim, destacam os autores Charles Pennaforte, Nairana Karkow e Homero de Camargo Filho (2022, p.12):

Em relação ao funcionamento, o NBD não deverá atender a uma prática de intervenção nos países receptores e de não interferência nos países em que terão os empréstimos destinados, ou seja, não impõe taxas adicionais em termos de empréstimos (Oliveira, 2015). Isso o diferencia de instituições tradicionais financeiras, em que muitas vezes exigem alterações políticas ou implementações de reformas econômicas, como já visto nos ajustes estruturais neoliberais. Como também há a possibilidade de empréstimos por meio da moeda local, o que proporciona juros independentes das possíveis variações e instabilidades do dólar (Gomes, 2018). O que demonstra que o banco tem uma intenção de atuar de forma mais igualitária com países vulneráveis economicamente e politicamente.

Por fim, uma crucial singularidade do Novo Banco de Desenvolvimento consiste no seu compromisso declarado com o meio ambiente e sustentabilidade. Como dito pelo à época Vice-Presidente brasileiro do banco em 2016, Paulo Nogueira Batista Jr., “o NBD é um dos poucos, talvez seja o único, banco multilateral de desenvolvimento que tem a questão ambiental inscrita com destaque no próprio acordo ou convênio constitutivo. É um banco verde, desde a sua concepção” (Batista, 2016, p. 181).

O termo “*banco verde*” então utilizado se refere às instituições financeiras de desenvolvimento que atuam visando a utilização de fontes de energia limpas, proporcionando maior bem-estar ambiental e causando o menor impacto possível (CGC, 2023). Alterações climáticas, uso de energias renováveis e atendimento a comunidades vulnerabilizadas são alguns dos pontos de foco dos bancos que querem ser “verdes”. Para adequar-se a esta definição, o NBD firma seu objetivo em promover projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável – quando não financiando diretamente projetos que tenham por escopo a sustentabilidade, atuando indiretamente para que os demais financiamentos aprovados sejam executados de maneira a causar o menor impacto ambiental possível.

Contudo, como o próprio Paulo Nogueira, ex-Vice Presidente do NBD, disse anos depois no seu livro “*O Brasil não Cabe no Quintal de Ninguém*”, “o papel aceita tudo” (Batista Jr, 2019, p. 303), e a realidade da atuação do Novo Banco de Desenvolvimento por vezes falhou em atender às propostas e expectativas que decorreram de sua implantação.

### 3.3 ELEMENTOS DE OPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Com base nas principais características de funcionamento do Novo Banco de Desenvolvimento, duas são essenciais para a análise da sua atuação no meio ambiente: a primeira refere-se à utilização dos sistemas nacionais de implementação, regulação e fiscalização de projetos, e a segunda às avaliações de impactos ambientais e sociais realizadas por projeto. Ademais, os compromissos de consulta ao público, divulgação de informação e monitoramento, dentre outros, são fatores significativos a credibilizar o NBD como um potencial banco de atuação sustentável, sendo assim elementos imprescindíveis na análise da atuação ambiental da instituição.

Para melhor compreender as medidas previstas, as principais fontes de análise são os próprios documentos oficiais disponibilizados no portal oficial do NBD, com destaque para o Acordo Constitutivo e o *Environmental and Social Framework (ESF)*, sendo o primeiro o mandato de constituição do Banco, no qual constam suas disposições básicas de formação e operação, e o segundo um apanhado de políticas e parâmetros a serem aplicados sobre a atuação do Banco no que tange aos cuidados e impactos sociais e ambientais.

Ademais, com o objetivo de consolidar algumas das informações apresentadas e sanar certas lacunas detectáveis na escassa documentação disponibilizada pela instituição dos BRICS, foi realizada entrevista com funcionário do banco, o qual optou por resguardar sua identidade. Contudo, há de se adiantar que as informações obtidas através da entrevista foram pouco além do posicionamento oficial do Banco, não fornecendo maiores detalhes afora aqueles já obtiveis pelos documentos públicos. Ante ao exposto, frisa-se que as medidas a serem analisadas a seguir refletem meramente a imagem protocolar publicizada pelo Banco, não sendo uma descrição empírica das condutas adotadas pela instituição.

#### 3.3.1 Sistemas nacionais

Para a aplicação dos sistemas nacionais de implementação, fiscalização e regulação nos projetos financiados, o NBD se compromete a garantir que as disposições do Estado recipiente sejam suficientemente rígidas, em acordo com as exigências e padrões basilares de atuação do Banco. Por exigências, têm-se aquelas elencadas no item “C. Key Requirements” do ESF, os quais consistem na triagem

precoce dos potenciais riscos e impactos, avaliação de impactos, análise de alternativas, plano de gerenciamento, consulta significativa, mecanismo de reclamação, disponibilização de informações e monitoramento.

Os padrões, por sua vez, previstos no item “*D. Coverage of Environmental and Social Assessment*”, incluem “evitar impactos adversos na biodiversidade”, “não implementar atividades de projetos em habitats críticos” e “considerar os impactos diretos e indiretos relativos aos projetos na biodiversidade”, no quesito ambiental, e “avaliar os riscos e impactos sociais que recaiam desproporcionalmente sobre grupos vulneráveis” e “prover nas avaliações uma visão geral de toda a gama de potenciais impactos e riscos sociais” no quesito social, dentre outras disposições. Com o fito de certificar que estas previsões sejam respeitadas na utilização dos sistemas nacionais, o NBD assume o compromisso de preencher eventuais lacunas nas disposições dos países beneficiários sempre que necessário.

O NBD promove o uso de sistemas nacionais e corporativos fortalecidos na gerência de impactos e riscos ambientais. O NBD conta com sistemas nacionais e corporativos na preparação e implementação dos projetos, com base na premissa de que estes sistemas estariam de acordo com os requerimentos chave da Política Ambiental e Social e dos Padrões Ambientais e Sociais do NBD. O NBD irá tratar das lacunas, se houver, através do diálogo com o cliente para que tome as medidas adequadas a garantir o cumprimento integral dos objetivos deste Quadro. (NBD, 2016a, p. 8)<sup>16</sup>

Ademais, a Estratégia Geral publicada para o ciclo de 2022 a 2026 estabelece a meta de refinar a utilização de sistemas nacionais, reforçando aqueles já utilizados, de países-membros antigos, e revisando a legislação de novos membros, a fim de avaliar sua adequação:

O Banco irá conduzir análises periódicas aprofundadas e sistêmicas para identificar áreas nos sistemas dos seus países membros que possam ser reforçadas. Isso irá permitir que o Banco rastreie e monitore alterações nas legislações e regulações nacionais para garantir a relevância, clareza e consistência da implementação. À medida que o número de membros do NBD se expande, ele realizará análises profundas para revisar os sistemas nacionais dos novos membros e

<sup>16</sup> Tradução nossa do trecho “*NDB promotes the use of strong country and corporate systems in the management of environment risks and impacts. NDB relies on country and corporate system in the preparation and implementation of the projects, on the basis that such system is fully consistent with the key requirements of NDB’s Environmental and Social Policy and Environmental and Social Standards. NDB addresses the gaps, if any, through engaging client to take adequate actions to ensure the full achievement of the objectives of this Framework*”.

avaliar sua adequação para alcançar os objetivos de sustentabilidade dos projetos do NBD. (NBD, 2022, p. 24)<sup>17</sup>

### 3.3.2 Avaliações de impactos sociais e ambientais

Conforme disposições do *Environmental and Social Framework*, as avaliações de riscos e impactos sociais e ambientais são iniciadas desde a fase de proposição do projeto, a fim de determinar a categoria de risco em que ele se enquadraria, de acordo com o tipo, localização, escala e sensibilidade e magnitude dos impactos potenciais, levando em consideração três problemáticas de sustentabilidade socioambiental – meio ambiente, assentamento involuntário e povos originários<sup>18</sup>. As avaliações realizadas também se utilizam das exigências e padrões basilares discutidos anteriormente para então definir a categoria de risco do projeto proposto dentre as quatro espécies previstas (Categorias A, B, C ou FI), de acordo com as quais deverão apresentar a documentação específica do projeto. A documentação exigida varia de acordo com a categoria em que o projeto tenha sido enquadrado, sendo naturalmente maiores as exigências para aqueles de maiores riscos, sem prejuízo de eventual documentação específica que possa vir a ser requerida posteriormente de acordo com a necessidade. Caso as avaliações promovidas venham a concluir pela identificação de algum impacto social ou ambiental, o NBD exige a apresentação de plano de gerenciamento adequado a evitar, minimizar ou compensar os impactos adversos. Contudo, na hipótese de o cliente demonstrar-se incapaz de conduzir adequadamente a execução dos planos apresentados, o próprio projeto pode incluir elementos que venham a fortalecer essa capacidade e facilitar o gerenciamento. Frisa-se que, para os projetos de Categoria FI, o cliente deve se comprometer a fornecer a documentação de cada subprojeto financiado de acordo com os impactos esperados. Após sua aprovação, o NBD se compromete à condução de *due dilligence* para avaliar não somente os potenciais riscos ambientais e sociais dos projetos existentes e previstos do Intermediário, como também a sua capacidade de gerência sobre eventuais impactos.

---

<sup>17</sup> Tradução nossa do trecho: “*The Bank will conduct periodic in-depth and systemic reviews to identify areas in its member countries’ systems that could be bolstered. This will allow the Bank to track and monitor changes in national legislations and regulations to ensure their relevance, clarity, and consistency of implementation. As NDB’s membership continues to expand, it will conduct deep dives to review the country systems of new members and assess their adequacy for achieving the sustainability objectives of NDB’s projects. These reviews will help the Bank to calibrate its approach for operating in specific national contexts.*”

<sup>18</sup> Conforme disposição oficial do NBD expressa no ponto D. 10. do ESF, o qual não especifica se estas foram as únicas problemáticas consideradas na avaliação, ou apenas as principais.

**Tabela 1 – Definição e exigências das categorias de risco**

<b>Categoria</b>	<b>Definição</b>	<b>Documento exigido</b>
<b>Categoria A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Probabilidade de impacto ambiental e social adverso significativo;</li> <li>• Impactos previstos tendem a ser irreversíveis, diversos ou sem precedentes;</li> <li>• Área possivelmente impactada é maior que o espaço físico de operação do projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação de impacto ambiental;</li> <li>• Plano de Gerência Ambiental;</li> <li>• Plano de assentamento;</li> <li>• Avaliação de impactos sociais;</li> <li>• Plano de povos originários.</li> </ul>
<b>Categoria B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Probabilidade de impacto ambiental e social de menor adversidade do que aqueles da Categoria A;</li> <li>• Impactos específicos em locais específicos;</li> <li>• Impactos são raramente irreversíveis;</li> <li>• Medidas de mitigação podem ser concebidas com maior facilidade do que aquelas da Categoria A.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A documentação requerida para avaliação ambiental e social será determinada caso a caso, de acordo com a severidade dos impactos e natureza das medidas de mitigação e monitoramento.</li> </ul>
<b>Categoria C</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Probabilidade de impactos ambientais mínimos, ou de ausência de impactos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Requer uma análise das implicações ambientais e sociais na documentação do projeto.</li> </ul>
<b>Categoria FI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto que envolve investimento em fundos voltados a um Intermediário Financeiro (FI).</li> </ul>	<p>O cliente deverá providenciar a documentação de subprojetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação de impacto ambiental;</li> <li>• Plano de Gerência Ambiental.</li> </ul>

### 3.3.3 Lista de exclusão

Anexa ao *ESF*, a Lista de Exclusão consiste em uma relação de práticas ou objetos elencados pelo NBD como empecilhos à condução de projetos. Através desta, o NBD se compromete a não alocar recursos para os setores ou indústrias previstos na Lista (NBD, 2020, p. 9), cuja constatação é feita na oportunidade da análise preliminar dos projetos, em que ocorre a categorização. Até o momento, a Lista de Exclusão conta com doze itens, muitos dos quais atinentes a mercados que apresentam risco intransponível ao meio ambiente, como o item (ii) “Comércio de vida selvagem ou produção ou comércio de produtos de vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora

Selvagens Ameaçadas de Extinção” ou o item (xi) “Práticas de pesca marinha e costeira, como a pesca com redes de deriva pelágicas em grande escala e pesca com rede de malha fina, prejudicial para espécies vulneráveis e protegidas em grande número e prejudicial à biodiversidade e aos habitats marinhos”.

Há de se ressaltar que, em projetos promovidos mediante intermediário financeiro, consta como aspecto socioambiental que as garantias do projeto só serão repassadas aos sub-projetos cujas atividades não estejam incluídas na Lista de Exclusão, em acordo com as disposições do *Environmental and Social Framework*.

### 3.3.4 Consulta ao público e disponibilização de Informação

Outra significativa política de cuidados sociais e ambientais postulada pelo NBD no bojo do *Environmental and Social Framework* consiste na realização de consultas públicas. A previsão do item 22 do tópico de Políticas Ambientais e Sociais dispõe que caberá ao cliente conduzir processos consultivos com comunidades, grupos sociais ou pessoas afetadas pela execução dos projetos, e que as consultas devem ser realizadas no início do processo, e continuadas ao longo da sua execução, e para garantir a sua legitimidade devem ser fornecidas as informações oportunas, de maneira compreensível e acessível:

O NBD requer que o Cliente conduza processo consultivo significativo, que esteja em conformidade com leis e regulações nacionais e sua Política, e (i) engaje com as comunidades, grupos, ou pessoas afetadas pelos projetos propostos; (ii) comece cedo e seja realizado de forma contínua; (iii) forneça divulgação oportuna de informações relevantes e adequadas que sejam compreensíveis e prontamente acessíveis, realizadas em uma atmosfera livre de intimidação ou coerção; (iv) seja inclusiva e sensível a questões de gênero adaptada às necessidades dos grupos vulneráveis; e (v) possibilite a incorporação de todas as visões relevantes de pessoas afetadas e outros interessados no processo decisório.<sup>19</sup> (NBD, 2016a, p. 12)

De maneira semelhante, o item seguinte aborda a transparência e disponibilização de informações, mais especificamente o encargo do banco de tornar

<sup>19</sup> Tradução nossa do trecho: “*NDB requires the Client to conduct a meaningful consultation process, that is compliant with national laws and regulations and this Policy, and (i) engages with communities, groups, or people affected by proposed projects; (ii) begins early and is carried out on an ongoing basis; (iii) provides timely disclosure of relevant and adequate information that is understandable and readily accessible, is undertaken in an atmosphere free of intimidation or coercion; (iv) is gender inclusive and responsive, tailored to the needs of vulnerable groups; and (v) enables the incorporation of all relevant views of affected people and other stakeholders into decision making.*”

públicos os documentos de avaliação socioambiental de maneira oportuna, em local acessível, e em formato e linguagem compreensíveis para o público:

O NBD se compromete a trabalhar com o cliente para garantir que os documentos de avaliação Ambiental e social sejam disponibilizados em momento oportuno, em local acessível, e em forma e linguagem que seja compreensível aos indivíduos afetados e outros interessados, incluindo o público em geral, para que eles possam fornecer opiniões significativas para o design e a implementação do projeto.<sup>20</sup> (NBD, 2016<sup>a</sup>, p. 10)

Diante da relevância de uma gerência de disponibilização de informações adequada, o documento de Estratégia Geral de 2022 a 2026 estabelece, dentre as suas metas para o novo ciclo, aumentar a comunicação com o público externo por diferentes canais, aprimorando a divulgação em termos de “*escopo, qualidade, oportunidade, frequência, granularidade e design*” (NBD, 2022, p. 24-25).

Dos trechos acima extrai-se o compromisso do banco em oportunizar consultas e disponibilizar informações acessíveis e compreensíveis ao público, muito embora não haja uma previsão de como estas medidas seriam postas em prática, o que ficaria a cargo do NBD e/ou do cliente de acordo com o caso concreto, o qual, supõe-se, seria devidamente esclarecido ao público.

### 3.3.5 Monitoramento

O monitoramento e a elaboração de relatórios estão previstos no ESF como um dever conjunto do Banco e do cliente, sendo este responsável pela promoção do monitoramento da implementação de medidas de mitigação de impactos socioambientais e pela elaboração de reportes, cuja periodicidade é determinada de acordo com a extensão dos impactos previstos, enquanto aquele se compromete em monitorar o progresso e revisar os relatórios, realizar visitas de campo e avaliações posteriores à implementação, além de colocar-se à disposição para prestar apoio aos clientes quando necessário.

A previsão do ESF é de que os projetos devem estar submetidos a monitoramentos contínuos até a sua conclusão, e após ela caso preciso. Como forma

---

<sup>20</sup> Tradução nossa do trecho: “*NDB is committed to working with the client to ensure that social and environmental assessment documents are made available in a timely manner, in an accessible place, and in a form and language(s) understandable to affected people and to other stakeholders, including the general public, so they can provide meaningful inputs into project design and implementation.*”

de aprimorar os monitoramentos previstos, o NBD se compromete em sua Estratégia Geral ora em vigor a fortalecer sua presença em campo nos projetos desenvolvidos, fator a ser facilitado pelo estabelecimento de unidades regionais nos países-membros.

### **3.3.6 Mecanismo de reparação de queixas**

Por fim, consta como uma exigência do Novo Banco de Desenvolvimento que o cliente proporcione ao público um mecanismo efetivo de recebimento e reparação de queixas, a fim de facilitar que eventuais indivíduos afetados pela execução dos projetos entrem em contato com os desenvolvedores para informar suas preocupações acerca do desempenho socioambiental obtido. Seria uma maneira de viabilizar o diálogo entre os agentes desenvolvedores do projeto e a população, especialmente aquela mais afetada pelos impactos socioambientais.

Ademais, consta na Estratégia Geral (2022-2026) o compromisso do NBD em desenvolver um mecanismo próprio de reparação de queixas, com o fim de complementar aqueles desenvolvidos por clientes e fortalecer os seus mecanismos institucionais internos para recebimento e reparação de queixas não relativas a projetos específicos.

## 4 O PAPEL DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO NO FOMENTO À TRANSIÇÃO ECOLÓGICA JUSTA

### 4.1 FRAGILIDADES NA NAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO

Quase uma década após sua instituição, o Novo Banco de Desenvolvimento apresentou inquestionáveis evoluções, com o financiamento de mais de cem projetos voltados aos países membros do Banco. Muito se questiona, no entanto, se o NBD foi capaz de suprir as expectativas criadas pelo anúncio da sua fundação, cumprindo com os princípios e objetivos divulgados e honrando os compromissos previstos pelos seus documentos oficiais, ou se estes objetivos seriam de fato interessantes para a atuação do Banco de Desenvolvimento.

Dentre as críticas exaradas em face da operação do Banco, a falta de transparência é um incômodo recorrente para os estudiosos da área, uma vez que obsta a análise das atuações do Banco. Conforme o *Environmental and Social Framework*, documento disponibilizado no site oficial do NBD que se propõe a abordar os princípios e meios de operação do Banco relativos aos impactos ambientais e sociais da sua atuação, a entidade se compromete a disponibilizar os documentos decorrentes das avaliações realizadas para o público geral. Entretanto, até o momento o único documento específico de cada projeto disponibilizado pelo portal oficial do Banco é o Resumo do Projeto, no qual constam descrições resumidas dos impactos ambientais e sociais esperados, sem qualquer detalhamento acerca das análises que deveriam ser ministradas, quais os seus critérios e seus resultados.

#### Transparência e Divulgação de Informações

23. O NBD se compromete a trabalhar com o cliente para garantir que documentos de avaliação social e ambiental sejam disponibilizados de maneira oportuna, em local acessível, e mediante formas e linguagens compreensíveis aos indivíduos afetados e demais interessados, incluindo o público geral, para que estes possam fornecer informações significativas ao design e implementação do projeto<sup>21</sup>. (NBD, 2016a, p. 10)

---

<sup>21</sup> Tradução nossa do trecho: “*Transparency and Information Disclosure 23. NDB is committed to working with the client to ensure that social and environmental assessment documents are made available in a timely manner, in an accessible place, and in a form and language(s) understandable to affected people and to other stakeholders, including the general public, so they can provide meaningful inputs into project design and implementation*”

As falhas na divulgação e disponibilização de informações, além de serem uma fragilidade por si só, repercutem nos demais compromissos de operação delimitados em documentos oficiais, cujo cumprimento não se comprova, e cujos resultados não são identificáveis. No que tange à avaliação de riscos ambientais e sociais, por exemplo, embora haja um compromisso do NBD em realizar avaliações minuciosas dos impactos de cada projeto para o meio ambiente e as comunidades da área objeto do financiamento, as informações disponibilizadas para o público geral não vão além de um resumo de caso que pode ser acessado na página oficial do Banco dedicada a cada um dos financiamentos, em que são elencadas as consequências previstas para os projetos, mas não há transparência acerca dos métodos e critérios utilizados na avaliação, das propostas de compensação ou mitigação dos danos identificados ou da manifestação da comunidade local sobre o tema, dentre outras lacunas detectáveis. Essa deficiência se reproduz em diversas searas de relevância da instituição, expondo a fragilidade dos preceitos inicialmente exprimidos, especialmente aqueles constantes no *Environmental and Social Framework*, uma vez que ausentes os elementos necessários a comprovar o seu atendimento.

Demais informações e documentos, quando não restringidos, são de difícil acesso ao público geral, uma vez que disponibilizadas de maneira econômica no portal oficial do NBD, apenas em língua inglesa. A inacessibilidade de informações sobre o funcionamento do Banco e andamento dos projetos ao público não somente ameaça a credibilidade da instituição (Vasconcelos, 2023b, p. 19), uma vez que obsta a conferência de seus atos, como também limita o êxito da sua atuação dentro de seus próprios princípios e objetivos. Ao restringir as informações repassadas à sociedade civil, o NBD impede uma participação ativa de grupos sociais interessados que poderiam contribuir para o sucesso de suas operações, especialmente aqueles afetados pelos projetos promovidos pelo Banco. Com isso, perde o Banco em sua imagem pública e na efetividade de seus projetos, e perde a sociedade em seu direito à informação e manifestação e na possibilidade de auxiliar na promoção de projetos que melhor se adequem às particularidades de suas comunidades.

Outra fragilidade apresentada pelo Banco reside na utilização da legislação local na execução dos projetos financiados, sob a máxima do “usar e fortalecer”, medida inovadora dentre os bancos multilaterais de desenvolvimento, que preza pela valorização dos sistemas legais nacionais ao invés da imposição de salvaguardas

externas, conforme lista de princípios elencada no *Environmental and Social Framework*:

b) Sistemas nacionais: o NBD promove o uso de sistemas nacionais e corporativos no gerenciamento de riscos e impactos ambientais e sociais. O NBD também auxilia no fortalecimento de sistemas nacionais através de uma variedade de mecanismos nos setores público e privado, incluindo (i) favorecendo a utilização de sistemas nacionais, com o suporte adequado a nível operacional, à medida que promove uma maior responsabilização e domínio; (ii) coordenando de perto juntamente com outros bancos multilaterais de desenvolvimento, instituições internacionais de financiamentos e relevantes centros de expertise; e (iii) mantendo uma abordagem baseada em risco e focada nos resultados através de medidas alinhadas com os princípios fundamentais<sup>22</sup>. (NBD, 2016, p. 4)

A aplicação de normas nacionais pode resultar em impactos positivos como diminuição dos processos burocráticos, aumento da cooperação entre o Banco e o país-recipiente e fortalecimento das normas regulatórias locais através do uso. Contudo, do ponto de vista ambiental, essa medida exigiria um trabalho de fiscalização e adequação ainda maior do Banco, tendo em vista que as legislações nacionais podem se mostrar demasiadamente brandas ou inadequadas (Humphrey, 2020, p. 21). O pesquisador Chris Humphrey (2020, p. 21-22), em análise feita sobre o funcionamento do NBD em 2020, aponta que a utilização rigorosa de normas nacionais em projetos financiados por BMDs deve realizar o seguinte passo a passo para evitar impactos sociais e ambientais negativos: (i) publicizar parâmetros sociais e ambientais claros e detalhados do próprio BMD; (ii) efetuar levantamento minucioso e transparente da legislação ambiental e social do país-recipiente, bem como de sua capacidade de regulamentação e implementação; (iii) avaliar a adequação dos sistemas nacionais aplicados com os parâmetros do BMD; e (iv) realizar procedimentos pré-definidos para casos em que os sistemas nacionais não se adequem aos parâmetros pré-estabelecidos do BMD, o que inclui mecanismos cabíveis de adequação e preenchimento de lacunas e o compromisso do BMD de

---

<sup>22</sup> Tradução nossa de trecho “b) *Country systems: NDB promotes the use of Strong country and corporate systems in the management of environmental and social risks and impacts. NDB also assists in further strengthening the country systems through a variety of mechanisms in both the public and private sector, including by (i) favoring use of country systems, with adequate support, at the operational level as it also forsters greater accountability and ownership; (ii) coordinating closely with other multiplateral development banks, international financial institutions and relevant centers of expertise; and (iii) maintaining a risk based and outcome focused approach through measures aligned with the core principles.*”

recusar o financiamento caso os sistemas nacionais se mostrem insuficientes e a adequação não seja cabível. Para satisfação do passo (i), o NBD aponta em seu *Environmental and Social Framework* uma série de princípios básicos que regem sua atuação, dentre eles algumas disposições de cunho ambiental:

- c) Interesses ambientais e sociais: o NBD integra princípios de sustentabilidade ambientais e sociais em políticas e operações, como parte integral do processo decisório, a fim de garantir que o financiamento e investimento em projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável tenha impacto adverso mínimo sobre o meio ambiente e as pessoas;
- d) Mudanças climáticas: o NBD busca promover medidas de mitigação e adaptação para enfrentar as alterações climáticas. Reconhecendo a natureza sustentável da economia verde e dos benefícios associados, o NBD pretende aproveitar as iniciativas existentes de crescimento econômico verde e fornecer apoio às novas iniciativas a nível regional, nacional, subnacional e do setor privado. O NBD também incentiva a resistência às alterações climáticas no seu financiamento e investimentos em infraestrutura para criar resiliência às alterações climáticas;
- e) Conservação de recursos naturais: o NBD promove a conservação de recursos naturais incluindo energia e água, e apoia a gestão sustentável do uso da terra e o desenvolvimento urbano.<sup>23</sup> (ESF, 2016, p. 4)

Contudo, o documento se mostra insuficiente em prestar o detalhamento necessário para estabelecer parâmetros básicos de atuação que devem ser impostos sobre os países recipientes como forma de condicionar a concessão de financiamentos. Muito embora o NBD se proponha a ser uma entidade que respeite a liberdade e autonomia dos seus beneficiários, de modo a intervir apenas quando estritamente necessário, determinar linhas de ação concretas é um requisito esperado para manter a coesão dos projetos financiados e garantir o cumprimento dos princípios inicialmente propostos. Também não presta informações adequadas sobre como a

---

<sup>23</sup> Tradução nossa do trecho “c) *Environment and social interests: NDB integrates the principles of environment and social sustainability into its policies and operations, as an integral part of its decision making process, to ensure its financing and investment in infrastructure and sustainable development projects have minimal adverse impact on environment and people; d) Climate change: NDB seeks to promote mitigation and adaptation measures to address climate change. Recognizing the sustainable nature of green economic growth and the associated benefits, NDB aims to build upon existing green economic growth initiatives and provide support for the new ones at regional, national, sub-national and private sector level. NDB also encourages climate proofing of its infrastructure financing and investments to build resilience to climate change; e) Conservation of natural resources: NDB promotes the conservation of natural resources including energy, water and supports sustainable land use management and urban development;*”

avaliação de compatibilidade dos sistemas nacionais com os princípios do Banco é feita, nem demonstra seus resultados ou quais as medidas de adequação tomadas dentro de projetos específicos, perpassando novamente pela questão de ausência de transparência. Da análise dos documentos oficiais publicizados pelo NBD, infere-se que o Banco optou por não determinar de maneira específica as disposições mínimas de implementação, fiscalização e regulação esperadas das legislações dos países recipientes, e mantém-se vago acerca dos processos de aferição e adequação dos sistemas nacionais supostamente implementados, como uma maneira de minimizar a necessidade de intervenção sobre o *modus operandi* dos países beneficiários. Como consequência, põe-se em dúvida a legitimidade da adoção do sistema de “usar e fortalecer”, uma vez que o Banco não comprova estar cumprindo com os ônus e deveres intrínsecos à utilização de sistemas operacionais nacionais, além de demonstrar negligência sobre a aferição de possíveis impactos ambientais e sociais dos projetos propostos e das medidas necessárias para evitá-los, mitigá-los ou compensá-los.

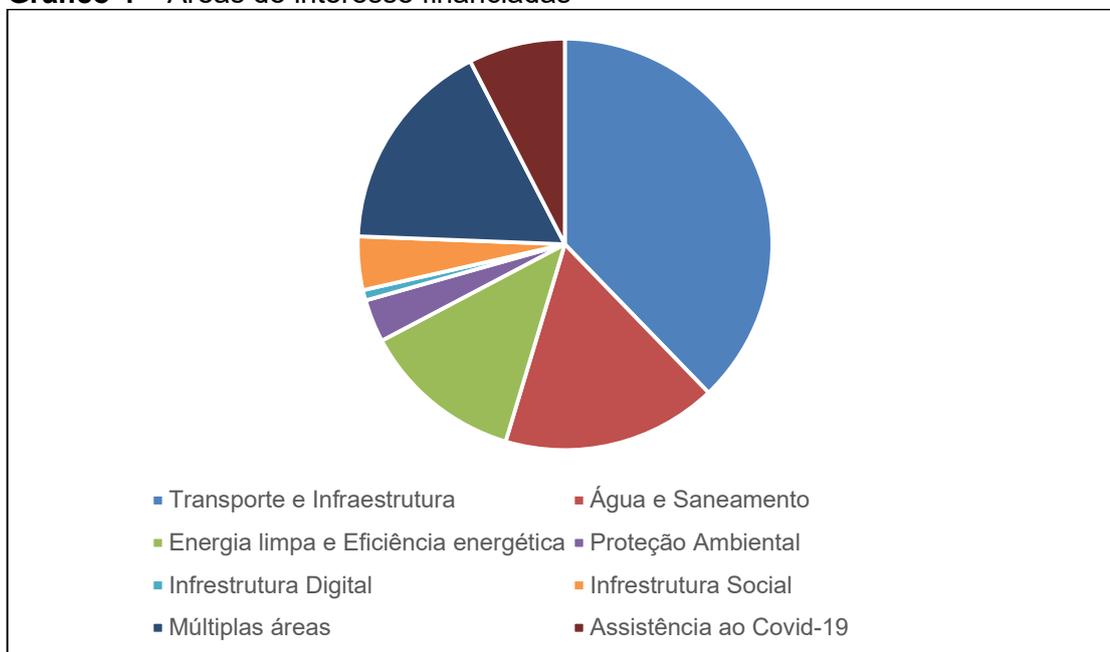
As fragilidades pontuadas (em rol não taxativo, selecionado de acordo com os objetivos finais do presente trabalho) não são obstáculos intransponíveis ao êxito das pretensões do Banco, mas circunstâncias que expõem a necessidade de cautela sobre a análise da sua atuação, a fim de distinguir o plano ideal de operação, desenhado pelos documentos oficiais publicizados, como o Acordo Constitutivo do Novo Banco de Desenvolvimento, Quadro Social e Ambiental e as Estratégias Gerais, da realidade que se impõe, na qual percebe-se dificultoso o cumprimento de muitos dos princípios, objetivos e compromissos firmados pelos documentos oficiais.

## 4.2 A EFETIVA ATUAÇÃO AMBIENTAL DO NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO

Em consonância aos dados anteriormente expostos, os projetos financiados pelo Novo Banco de Desenvolvimento são distribuídos de maneira desproporcional entre as diversas áreas de interesse promovidas. Projetos voltados à “infraestrutura e transportes” assumem maioria significativa dos financiamentos promovidos pelo Banco, seguidos das áreas de “energia limpa e eficiência energética”, “água e saneamento” e “múltiplas áreas”. Por outro lado, os setores de “proteção ambiental”, “infraestrutura digital” e “infraestrutura social” são secundarizados, com número pouco

relevante de projetos e baixa distribuição entre países membros, conforme dados elencados abaixo:

**Gráfico 4 – Áreas de interesse financiadas**



Fonte: Autoria própria. Dados provenientes do portal oficial do Novo Banco de Desenvolvimento.

Quando questionado acerca destas discrepâncias, mais especificamente da razão pela qual projetos de “proteção ambiental” totalizavam um número ínfimo quando comparados aos demais setores, o dirigente do Novo Banco de Desenvolvimento entrevistado explicou que o Banco busca promover a satisfação de necessidades básicas dos países membros, como saneamento e infraestrutura, antes de passar a setores que, embora relevantes, digam respeito a demandas menos urgentes. De fato, é notável que os países membros do Banco ainda possuem deficiências em elementos básicos e que repercutem diretamente na qualidade de vida de seus habitantes. No Brasil, por exemplo, observamos que a extensão continental e ausência de infraestrutura nas áreas mais distantes dos grandes centros urbanos caracterizam para muitos moradores rurais um cenário de inacessibilidade a direitos básicos como saúde e educação, o que suscita a necessidade da construção de alternativas de transporte que venham a amenizar estas dificuldades.

Neste contexto, entende-se que setores como “infraestrutura social”, “infraestrutura digital” e “proteção ambiental”, passam a ser secundarizados no plano de ação do Banco, considerando que (i) precisariam de uma estrutura básica para

serem efetivados e (ii) não implicariam em impacto direto sobre a garantia de necessidades primordiais da população. Não que os setores de maior interesse até então promovidos pelo Banco não tenham o potencial de promover o desenvolvimento socioambiental – no setor de eficiência energética, por exemplo, financia projetos que estimulam a utilização de fontes de energia renováveis, consequentemente influenciando na diminuição de emissões atmosféricas dos países beneficiados –, mas há também uma inegável demanda por projetos que de fato ofereçam impactos positivos diretos sobre o meio ambiente, não apenas indiretos, e não limitados à contenção de danos.

Com isto, põe-se em debate o dever do Novo Banco de Desenvolvimento de promover o financiamento de projetos em setores que excedem as necessidades básicas de desenvolvimento dos países membros. Em declarações um pouco mais controversas, o dirigente destaca que o NBD tem como objetivo principal o financiamento de infraestrutura sustentável, uma vez que os países emergentes têm uma necessidade muito grande de infraestrutura. Por infraestrutura sustentável, pode-se entender o desenvolvimento estrutural do Estado que seja efetuado de modo a evitar impactos sociais e ambientais, o que o Banco teoricamente faz a partir de suas salvaguardas e mecanismos de implementação e acompanhamento de projetos. A infraestrutura sustentável, contudo, não requer que o NBD atue ativamente em prol do desenvolvimento socioambiental, apenas que atue ativamente pelo desenvolvimento estrutural observando os impactos socioambientais dele decorrentes.

Do diálogo firmado com dirigente, pode-se concluir que a atuação do Banco em termos de meio ambiente, pelo menos por ora, tem-se restringido a uma redução dos danos – cuja efetividade é passível de questionamentos – decorrentes de seus próprios projetos, ao invés de um investimento palpável em desenvolvimento sustentável. O dirigente destaca que minimizar impactos ambientais e sociais de projetos é uma necessidade, mas não estaria necessariamente relacionado a uma transição justa, e sim a uma satisfação básica das necessidades de países emergentes para que cheguem a um nível elevado de conectividade, infraestrutura nova e resiliente e benefícios na comunidade relacionados a acesso. As salvaguardas servem para certificar que aquela infraestrutura construída não está destruindo o ambiente nem causando impactos negativos à sociedade.

Tal posicionamento gera contradição ao marketing realizado pelo NBD, que se coloca como um banco verde (Vasconcelos, 2023b, p. 2) cuja atuação pela sustentabilidade o diferencia das instituições tradicionais, conforme previsão do Acordo Constitutivo da instituição, ao dispor no artigo 2º que “O propósito do Banco deve ser de mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentáveis nos BRICS e em outras economias emergentes e países em desenvolvimento, para complementar os esforços existentes de instituições financeiras multilaterais e regionais para o crescimento global e desenvolvimento<sup>24</sup>” (NBD, 2014, p. 1), além de reafirmar na Estratégia Geral 2022-2026 seu compromisso com investimentos verdes e sustentabilidade:

À luz do impulso crescente dos investidores globais na expansão de seu portfólio de ODSs, o NBD aspira intensificar a sua emissão de títulos temáticos durante o período estratégico. À medida que o NBD aguça o seu foco na sustentabilidade, o banco continuará explorando oportunidades para emitir instrumentos emergentes de débitos sustentáveis, como títulos verdes, títulos climáticos e títulos sociais.

São três as vantagens dos títulos temáticos para o Banco:

- Uma base de investidores expandida, à medida que os títulos temáticos atraem um conjunto diversificado de investidores de impacto, como investidores institucionais ou corporativos que têm um mandato para a sustentabilidade;
- Visibilidade aprimorada, que ajudará o Banco a desenvolver o seu portfólio de financiamento nos mercados primário e secundário; e
- Melhor posicionamento de mercado e imagem da marca, à medida que o Banco demonstra seu firme compromisso com o financiamento sustentável e investimentos verdes para promover transições em direção a economias com menores emissões, mais prósperas e mais inclusivas.<sup>25</sup> (NBD, 2022, p. 20)

---

<sup>24</sup> Tradução nossa do trecho: “*The purpose of the Bank shall be to mobilize resources for infrastructure and sustainable development projects in BRICS and other emerging market economies and developing countries to complement the existing efforts of multilateral and regional financial institutions for global growth and development.*”

<sup>25</sup> Tradução nossa do trecho “*In light of global investors’ increasing thrust in expanding their ESG portfolios, NDB aspires to step up its issuance of thematic bonds during the strategy period. As NDB sharpens its focus on sustainability, the Bank will continue exploring opportunities to issue emerging sustainability debt instruments, such as green bonds, climate bonds, and social bonds. The advantages of thematic bonds for the Bank are threefold: • An expanded investor base, as thematic bonds attract a diverse pool of impact investors, such as institutional or corporate investors that have a mandate for sustainability; • Enhanced visibility, which will help the Bank develop its funding portfolio in both primary and secondary markets; and • Improved market positioning and brand image, as the Bank demonstrates its firm commitment to sustainable financing and green investments to promote transitions towards lower-emission, more prosperous and inclusive economies.*”

Pelo que foi possível inferir dos diálogos firmados com dirigente da instituição e pelos poucos documentos institucionais disponibilizados no portal oficial, as duas linhas de atuação do NBD que o caracterizariam como um banco verde encontram-se estremecidas. A primeira consiste no financiamento de projetos voltados à proteção e desenvolvimento ambientais, os quais aparentemente não têm sido uma prioridade na linha de operação do Banco, conforme se conclui não pelas declarações do dirigente do Banco e peças análise quantitativa de projetos por área de interesse. A segunda diz respeito à realização de *due dilligence* sobre eventuais danos decorrentes dos projetos financiados, a qual, muito embora esteja devidamente prevista e divulgada em todos os documentos oficiais, não foi devidamente comprovada ao público geral, conforme apontado anteriormente, o que suscita questionamentos válidos acerca da sua execução.

A consolidação do NBD como um banco verde requer um comprometimento da instituição com o desenvolvimento sustentável que vá além das páginas dos documentos oficiais. Não há dúvidas de que o Banco vem realizando um valioso trabalho de base em prol dos países membros, proporcionando desenvolvimento de pontos estratégicos para garantir a melhoria na qualidade de vida das comunidades. Entretanto, o compromisso firmado pelo Banco na promoção de sustentabilidade não pode se satisfazer pela mera afirmação de princípios de contenção e mitigação de danos, os quais sequer foram devidamente comprovados.

Diante disto, o que se observa é que o Novo Banco de Desenvolvimento se mostrou mais relevante para o êxito de transições ecológicas justas no Sul Global em teoria do que na prática. O Banco figura como importante instituição financeira internacional, gerenciada por grandes economias emergente e que tem por objetivo a promoção de infraestrutura e desenvolvimento sustentável voltada para o Sul Global, o que o torna um potencial agente promovedor de transições ecológicas justas em regiões onde o desenvolvimento socioambiental é tido como um desafio. Para isso, no entanto, é necessário que o NBD apresente dados concretos e bem fundamentados acerca do desempenho de seus projetos e dos impactos socioambientais deles decorrentes, comprovando a efetiva aplicação dos mecanismos de operação socioambiental elencados no *Environmental and Social Framework*. Ademais, a proteção ambiental deve ser também promovida como um objetivo dos projetos desenvolvidos, não apenas para mitigar ou compensar os impactos

ambientais negativos promovidos pelas condutas do próprio Banco, mas para atingir de fato um progresso no árduo combate contra a crise ambiental.

#### 4.3 ANÁLISE DE CASO: A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO EÓLICO ARARIPE III NA REGIÃO DO CARIRI E SEU IMPACTO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Em 2016, o Novo Banco de Desenvolvimento aprovou o projeto denominado “Financiamento de Projetos de Energia Renovável e Transmissão Associada” no valor de USD 300 milhões ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), com o objetivo de financiar subprojetos de investimento em infraestrutura para diversificação das fontes de energéticas brasileiras. O BNDES se comprometeu a aplicar valor igual ou maior que o investido pelo NBD, com as restrições de que (i) o financiamento de uma única área de energia renovável não pode exceder 60% do investimento total; e (ii) o financiamento de um único subprojeto não pode exceder 25% do investimento total. Como de praxe para projetos que contam com Intermediário Financeiro, o BNDES é responsável pela implementação de subprojetos, o que inclui a realização de avaliações de impactos socioambientais de cada um deles, e pela apresentação dos documentos de *due diligence* ao NBD quando sua aprovação for necessária. Dos aspectos sociais e ambientais indicados pelo NBD no Resumo do Projeto, consta apenas o potencial positivo esperado na diversificação de fontes energéticas brasileiras:

##### Aspectos Ambientais e Sociais

O projeto contribui para um portfólio de energias renováveis diversificado para o setor energético do Brasil, para reduzir a dependência em hidroelétricas e aumentar a resiliência do país no fornecimento de energia. Ele se alinha com o foco do NBD em apoiar projetos que visam o desenvolvimento de fontes de energia renováveis. O BNDES garantirá a conformidade com os requisitos legislativos do país e a estrutura ambiental e social do NBD<sup>26</sup>. (NBD, 2016b)

Em decorrência do financiamento concedido, até o ano de 2018 três subprojetos foram implementados para a geração de energia solar e eólica, primordialmente. Dentre eles, o Projeto Araripe III foi aprovado e implementado na

---

<sup>26</sup> Tradução nossa do trecho: “*Environmental and Social Aspects The Project contributes to a diversified renewable energy portfolio for Brazil’s energy sector, to reduce reliance on hydel and increase the country’s resilience in energy supply. It aligns with NDB’s focus to support projects that aim at developing renewable energy sources. BNDES will ensure compliance with the country’s legislative requirements and NDB’s environmental and social framework.*”

região da Chapada do Araripe, território localizado na região de divisa dos estados do Ceará, Piauí e Pernambuco, para a instalação de Complexo Eólico na região. O Complexo Eólico Ventos do Araripe III conta com 14 parques eólicos e 156 aerogeradores<sup>27</sup>, sob a realização da empresa Casa dos Ventos e posteriormente vendido à Votorantim Geração de Energia e ao Fundo de Pensão Canada Pension Plan Investment Board (CPPIB) por valor bilionário (ABEEÓLICA, 2017).

A instalação do complexo foi fortemente divulgada pelos principais canais de comunicação da região, frisando a capacidade produtiva – “uma potência instalada de cerca de 360 megawatts (MW), energia suficiente para abastecer cerca de 400 mil residências” (JC, 2017) – e os benefícios da produção de energia eólica, promovendo a sustentabilidade energética no Nordeste, conforme afirmado por Paulo Câmara, então governador do estado de Pernambuco, durante solenidade de inauguração:

É um projeto que está totalmente conectado e dialogando com o futuro que a gente precisa. A energia eólica é a garantia de um meio ambiente limpo e é importante continuar nesse caminho, mostrando que é possível, mesmo em momentos difíceis, avançar com ideias inovadoras e que aproveitem a potencialidade de cada Estado. (CREA/PE, 2017)

O empreendimento inaugurado em 2017 foi possibilitado pelo arrendamento da propriedade de famílias da região, que “*se tornaram parceiras da Casa dos Ventos*” (CREA/PE, 2017), sendo-lhes prometida uma renda decorrente dos lucros obtidos pela produção energética. Mas nem todas as famílias da vizinhança se beneficiaram desta implantação. Alguns moradores das comunidades tradicionais recusaram-se a conceder o arrendamento, de modo que não faziam jus ao retorno econômico prometido pelas empresas operadoras, mas ainda estavam submetidos aos efeitos da implantação do empreendimento nos terrenos ao lado (CONNECTAS, 2021a).

De acordo com estudo realizado pela Conectas e International Accountability Project (IAP) com as comunidades quilombolas do Cariri<sup>28</sup> no início de 2020, a líder da Associação de Remanescentes de Quilombolas da Comunidade de Serra e dos Rafaéis, Dalva de Jesus, denunciou o quanto as comunidades, compostas por mais de 60 famílias, têm sofrido com os impactos negativos da instalação de aerogeradores

---

<sup>27</sup> Informação amplamente divulgada em diversos veículos de informação, a exemplo: <https://jc.ne10.uol.com.br/canal/economia/pernambuco/noticia/2017/06/10/maior-parque-eolico-do-brasil-e-inaugurado-na-chapada-do-araripe-289002.php>. Acesso em 26/11/2023

<sup>28</sup> Denominação dada aos povos originários que povoavam a Chapada do Araripe. O termo “Cariri” vem do Tupi “Kiri’ri”, que traduz-se como “silencioso”.

a poucos metros de suas residências. As famílias relatam (i) contínuos barulhos e movimento de sombra das hélices, que têm sido causa de estresse para as pessoas e animais da vizinhança, impedindo o sono durante a noite e o foco durante o dia; (ii) o impacto direto na fauna do local, com a morte de diversos animais; (iii) a ocorrência de chuvas de raios na região, chegando a levar a óbito animais domésticos e a ferir membros da comunidade; e (iv) problemas de conectividade de sinal de telefone e internet dos moradores. Expõe, ainda, a degradação dos laços comunitários causados pelo sentimento de desconfiança decorrente das transações feitas individualmente com as empresas<sup>29</sup>. Nos estágios iniciais de implementação do empreendimento, as empresas responsáveis conversaram com os membros da comunidade individualmente (CONNECTAS, 2021d). Houve apenas um momento de conversa que agregou todos os moradores da região, mas durante todas as tratativas para a concessão dos territórios e início das operações a comunidade nunca foi adereçada como uma comunidade tradicional quilombola, o que não só estremece os laços de confiança dos moradores como também impede que o projeto reflita os hábitos socioculturais da comunidade.

Para aqueles que concederam o arrendamento, a dita “parceria” firmada com a empresa não se desenrolou como o esperado: as informações acerca dos valores a serem percebidos eram incertas, e cláusulas do arrendamento foram tidas como “questionáveis”. Até 2021, os relatos dos moradores foi de que nenhum valor havia sido repassado ainda – apontam, inclusive, o estado de precariedade em que se encontrava a comunidade, sem escolas ou postos de saúde na região.

Os impactos negativos constatados na implementação do Complexo Eólico Araripe III, subprojeto do “Financiamento de Projetos de Energia Renovável e Transmissão Associada”, financiado ao BNDES pelo NBD, ilustram os efeitos práticos das inconsistências operacionais identificadas no Novo Banco, em confronto direto com a imagem de sustentabilidade e inovação que foi vendida. Julia Neiva,

---

<sup>29</sup> Estes foram os impactos negativos divulgados oficialmente pelo Conectas em parceria com o IAP na série “Os Donos dos Ventos”, em 2021. Contudo, em 04 de setembro de 2023, Alexandre Andrade e Layza da Rocha Soares, que trabalharam na pesquisa divulgada, publicaram texto extraoficial no site “Medium” no qual abordam outras consequências da implementação do Complexo Eólico Araripe III na região, como problemas respiratórios dos moradores devido à poeira, sensação de ansiedade nos moradores e, principalmente, uma série de problemas na vida comunitária dos quilombos, fortemente afetada pelas desconfianças das negociações e pela presença de pessoas de fora no ambiente, trabalhadores do Complexo. Estes aspectos tornam ainda mais difícil a manutenção dos laços socioculturais e religiosos, elementos característicos das comunidades quilombolas (Andrade; Soares, 2023)

Coordenadora do programa Defesa dos Direitos Socioambientais do Conectas, ao abordar a situação das comunidades quilombolas do Cariri, não deixou de apontar a incoerência da Banco dos BRICS:

O problema é que, sem diretrizes claras para avaliação de riscos de impactos socioambientais e sem contar com mecanismos de participação social, seja no nível internacional, nacional ou local, o novo banco, supostamente moderno e arrojado, está sujeito justamente às velhas práticas das antigas instituições financeiras e pouco transparentes que sempre criticou. (CONNECTAS, 2021b)

No mesmo sentido se manifestou o coordenador do IAP Alexandre Andrade Sampaio, ao falar sobre as inconsistências operacionais do projeto:

O resultado das pesquisas comunitárias demonstra que nenhum comunitário havia sido consultado para falar de suas prioridades para seu próprio território. As pessoas também não sabiam como encontrar informações sobre o projeto ou como fazer uma queixa em caso de reclamação. Em tempos de extrema preocupação com o meio ambiente e as comunidades que historicamente o defendem, o banco dos Brics nasce velho e inadequado. (CONNECTAS, 2021b)

No portal oficial do Novo Banco de Desenvolvimento, o único documento que permite vincular o Banco diretamente ao projeto Complexo Eólico Araripe III é o de Metodologia e Processos da Avaliação Independente dos Projetos de Energia Renovável e Associação Transmitida do Brasil, de 20 de abril de 2023 (NBD, 2023a). O documento de avaliação independente tem por intuito repassar ao Conselho Diretor os dados relativos à eficiência e efetividade dos projetos, além de identificar possíveis falhas e elaborar recomendações para melhorias do Banco (NBD, 2023b, p. 1).

A avaliação independente do projeto de Financiamento de Energias Renováveis ainda não foi concluída, muito embora a previsão em cronograma seja de que fosse realizada até setembro de 2023. O documento disponibilizado no site é apenas um indicador da metodologia a ser utilizada durante a avaliação, não apresentando nenhuma conclusão acerca dos resultados ou efeitos do projeto. Através dele, podemos extrair as abordagens que serão feitas na avaliação final, a partir das questões levantadas para cada critério de avaliação, como se houve algum impacto social ou ambiental não previsto, ou se a legislação nacional foi respeitada durante a execução do projeto. Como fontes para a resposta destas questões, constam o diálogo com membros da comunidade e dirigentes do BNDES. Embora

haja uma previsão de medidas de mitigação de riscos, no campo de medidas para os riscos ambientais e sociais consta apenas que “O BNDES assegura a conformidade dos projetos com os requerimentos mecanismo ambiental e social do Brasil e com os princípios enunciados no Quadro Ambiental e Social do NBD<sup>30</sup>” (NBD, 2023a, p. 34). Ademais, na bibliografia a ser utilizada para a avaliação está listado o Relatório de Conclusão de Projeto elaborado pelo NBD em maio de 2020, o qual, ressalta-se, não foi publicizado e não é de livre acesso ao público.

Diante da ausência de documentos conclusivos sobre o projeto, não é possível extrair qualquer posicionamento do Novo Banco de Desenvolvimento acerca dos impactos negativos a que estão submetidos os moradores vizinhos do Complexo Eólico Araripe III. Também não foi publicizada qualquer informação acerca das análises de impactos anteriores, ou da avaliação de adequação dos sistemas nacionais brasileiros.

No que tange à produção de energia eólica, âmbito nacional o licenciamento de empreendimentos de geração de energia eólica é regulado pela Resolução 462/2014 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, de 24 de julho de 2014, segundo a qual é possível inferir que o enquadramento do Complexo Eólico de Araripe não pode ser considerado de baixo impacto, sendo exigida a apresentação dos devidos estudos e relatórios de impacto ambiental, conforme previsão do art. 3º, § 3, VI:

Art. 3 Caberá ao órgão licenciador o enquadramento quanto ao impacto ambiental dos empreendimentos de geração de energia eólica, considerando o porte, a localização e o baixo potencial poluidor da atividade.

§ 3 Não será considerado de baixo impacto, exigindo a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), além de audiências públicas, nos termos da legislação vigente, os empreendimentos eólicos que estejam localizados:

VI - em locais em que venham a gerar impactos socioculturais diretos que impliquem inviabilização de comunidades ou sua completa remoção; (Brasil, 2014b)

No estado de Pernambuco, onde foi oficialmente implementado o Complexo Eólico de Araripe III, foi proposto o Projeto de Lei Ordinária 620/2019, com o intuito de estabelecer uma distância mínima para instalação de aerogeradores em relação a

---

<sup>30</sup> Tradução nossa do trecho: “*BNDES would ensure compliance by the projects with the requirements of the environment and social framework in Brazil and the core principles enunciated in NDB’s Environment and Social Framework*”.

edificações de uso público, coletivo e privado (Pernambuco, 2019). A proposta de lei se justifica pela expansão da produção elétrica decorrente de usinas eólicas no estado, apontando os impactos sociais e ambientais negativos que podem vir a ocorrer quando um distanciamento mínimo não é observado, e propõe a distância de ao menos 500m dos aerogeradores com base na análise legislativa de diversos países. Contudo, o projeto não teve seguimento após a sua publicação em 03/10/2019, de modo que o estado de Pernambuco permanece sem regulação específica para empreendimentos de energia eólica.

A implementação do Complexo Eólico Araripe III e os impactos dela decorrentes ilustram a premência de transições ecológicas justas para que os processos de expansão e operação das medidas de sustentabilidade não venham a vulnerabilizar o tecido social dos países do Sul Global. O investimento na produção de energia eólica é uma alternativa à utilização de combustíveis fósseis e uma ferramenta de diminuição das emissões de carbono, com diversos efeitos positivos para a agenda ambiental. Todavia, quando implementada sem o devido cuidado com as comunidades próximas ou com a adequação ao ambiente regional, os efeitos negativos podem vir contrabalancear os progressos obtidos. No caso *sub examine*, a operação do Complexo Eólico vem tornando insustentável a permanência de povos originários em suas casas e na região que povoam há gerações, ameaçando a manutenção dos seus laços socioculturais, sem que sequer tenha sido fornecida aos moradores a compensação adequada. Dois bancos de desenvolvimento (NBD e BNDES), duas empresas de grande nome no setor energético (Casa dos Ventos e Votorantim Geração de Energia) e um fundo de pensão internacional (CPPIB) participaram e se beneficiaram dos trâmites para garantir a operação do Complexo na região de Araripe, e as políticas de avaliação, mitigação e compensação de nenhuma delas se mostrou suficiente para conduzir de maneira adequada o processo de implantação de um Complexo Eólico de grande porte em uma região quilombola.

Apesar da promessa de sustentabilidade na promoção de infraestrutura e desenvolvimento de países membros, as políticas e exigências socioambientais desenvolvidas pelo NBD se provaram brandas e permissivas na condução do projeto eólico de Araripe. A falta de transparência não permite concluir se houve falha na aplicação dos dispositivos legais e institucionais dos entes envolvidos, se houve falha na adequação destes dispositivos ou se houve falha nos métodos de avaliação de impactos e na aplicação das medidas de mitigação e compensação necessárias. Fato

é que o projeto foi aprovado em diversos setores e implementado sem o cuidado devido para a região e, principalmente, sem estabelecer uma comunicação adequada com seus moradores antes, durante e após a sua implementação.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo foi iniciado sob a hipótese de que o Novo Banco de Desenvolvimento, declarado como um banco verde desde a sua concepção (Batista Jr., 2016), seria um agente chave para a promoção de transições ecológicas justas em seus países membros. E esta hipótese não foi construída sem um fundamento prévio baseado nas informações concedidas pelo próprio Banco.

Conforme conceituado, transições ecológicas justas consistem no conjunto de estratégias e políticas que tenham por objetivo proporcionar um equilíbrio entre a adoção de medidas de contenção da crise ambiental e o possível impacto destas sobre as condições de vida da população, a fim de evitar a vulnerabilização de parcelas da sociedade que possam vir a ser afetadas. Considerando que nos países do Sul Global ainda há uma demanda de desenvolvimento para a garantia de direitos básicos, o que não vem a ocorrer de maneira tão marcante nos países do Norte Global em razão das desigualdades históricas do processo desenvolvimentista, a promoção de transições ecológicas justas para os Estados à margem da hegemonia político-econômica mundial se mostra mais desafiadora.

Para que a efetivação de uma agenda ambiental que não deixe ninguém para trás se torne bem-sucedida, é preciso que haja uma mobilização e cooperação entre países periféricos e centrais, contando com o apoio ainda de entes internacionais e instituições financeiras, tais como os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento. Ocorre que o sistema de governança dos BMDs tradicionais acaba restringindo sua atuação aos interesses do Norte Global, mostrando-se assim insuficiente a atender as demandas do Sul.

Neste cenário, surge o Novo Banco de Desenvolvimento, criado pelo BRICS sob a premissa de ser um banco “do Sul Global para o Sul Global”. O NBD aparece sob os holofotes como um ente internacional promotor de sustentabilidade, cujo principal objetivo consiste na mobilização de recursos para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento sustentável em países emergentes e em desenvolvimento (NBD, 2016). Os princípios enunciados de promoção de desenvolvimento e compromisso com a sustentabilidade levam a crer que o NBD pode ser um importante ente incentivados de transições ecológicas justas no Sul Global.

Contudo, o diagnóstico obtido após a análise do funcionamento da instituição vem a quebrar esta expectativa ou, ao menos, mostra-se insuficiente para comprová-

la. Da análise minuciosa dos documentos publicizados pelo NBD, da entrevista efetuada com dirigente do banco e do levantamento de dados acerca dos projetos financiados, foi possível fazer duas constatações. Primeiro, que até o momento a atuação do NBD não se voltou efetivamente à promoção de desenvolvimento sustentável, mas sim à contenção de danos: ampla maioria dos projetos registrados são voltados para a seara desenvolvimentista, nos quais único elemento de sustentabilidade presente é de avaliação, mitigação e compensação dos danos ambientais e sociais. A segunda constatação é de que até mesmo a contenção de danos dos projetos não pode ser comprovada: os princípios e compromissos firmados nos documentos institucionais são muito brandos e por vezes genéricos, e a falta de transparência da instituição torna difícil aferir se o banco de fato cumpre com os compromissos ambientais e sociais firmados, ainda que o quesito de disponibilização e acessibilidade de informação esteja previsto como um dos seus princípios basilares.

Ademais, a análise de caso do financiamento do Complexo Eólico Araripe III permite verificar, no caso concreto, o descumprimento dos compromissos da instituição na gerência de projetos financiados, e os impactos negativos que podem ser percebidos em sua decorrência, cujos maiores afetados tornam a ser os grupos vulnerabilizados da sociedade – no caso em tela, os povos tradicionais que povoam a região do Cariri.

Deste modo, a conclusão que pôde ser obtida a partir de todas as informações disponibilizadas e dos mecanismos de pesquisa empregados para este estudo é de há, de fato, no Novo Banco de Desenvolvimento, um grande potencial para a promoção de transições ecológicas justas – o que, inclusive, estaria em pleno acordo com as suas previsões institucionais e promocionais. Entretanto, na realidade empírica o banco não provê os meios necessários para a comprovação deste potencial, vez que não cumpre com o seu múnus de disponibilização de informações. Mais do que isso: da investigação mais minuciosa realizada em um dos seus projetos pode-se constatar que não somente a atuação do NBD não tem sido capaz de promover transições ecológicas justas, ou ao menos a contenção de danos pretendida, mas foi efetivamente danosa às comunidades quilombolas da região, que tiveram que arcar com o ônus dos empreendimentos implementados a fim de gerar energia sustentável, sem qualquer tipo de compensação, resultado este que vai na contra corrente do que as transições ecológicas justa propõem.

## REFERÊNCIAS

- ABEEÓLICA. Casa dos Ventos sela venda de complexo de 359MW e amplia capacidade de investimento no Brasil. ABEEÓLICA, [s.l.], 15 dezembro 2017. Disponível em: <https://abeeolica.org.br/casa-dos-ventos-sela-venda-de-complexo-de-359-mw-e-amplia-capacidade-de-investimento-no-brasil/>. Acesso em: 26 nov. 2023.
- ACIOLY, Luciana. Arquitetura Financeira Conjunta do BRICS: O Novo Banco de Desenvolvimento. **IPEA** – Texto para Discussão, Rio de Janeiro, março 2019. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9154/1/TD\\_2463.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9154/1/TD_2463.pdf). Acesso em: 25 nov. 2023.
- AHLUWALIA, Montek Singh; SUMMERS, Lawrence; VELASCO, Andrés; BIRDSALL, Nancy; MORRIS, Scott. Multilateral Development Banking for This Century's Development Challenges. **Center for Global Development: High Level Panel on the Future of Multilateral Development Banking**, [s.d.], 2016. Disponível em: <https://www.cgdev.org/sites/default/files/multilateral-development-banking-report-five-recommendations.pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.
- ANDRADE, Alexandre; SOARES, Layza da Rocha. Os mesmos ventos ainda sopram – Novo Banco de Desenvolvimento, energia de transição e o racismo ambiental. **IAP** - Medium, 04 set. 2023. Disponível em: <https://accountability.medium.com/os-mesmos-ventos-ainda-sopram-novo-banco-de-desenvolvimento-energia-de-transi%C3%A7%C3%A3o-e-o-racismo-a02ade478bde>. Acesso em: 26 nov. 2023.
- ANTUNES, Cláudia. Cúpula da Amazônia: sociedade quer barrar petróleo, mas no Brasil a tendência é explorar mais. **Sumaúma** - Jornalismo do Centro do Mundo, Rio de Janeiro, 03 agosto 2023. Disponível em: <https://sumauma.com/cupula-amazonia-sociedade-quer-barrar-petroleo-brasil-tendencia-explorar-mais/>. Acesso em: 23 out. 2023.
- BATISTA JR., Paulo Nogueira. **O Brasil não cabe no quintal de ninguém**: bastidores da vida de um economista brasileiro no FMI e nos BRICS e outros textos sobre nacionalismo e nosso complexo de vira-lata. São Paulo: Leya, 2021.
- BATISTA JR., Paulo Nogueira. Brics – Novo Banco de Desenvolvimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 30, n. 88, dez. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30880013>. Acesso em: 01 out. 2023.
- BRAGA, João Pedro Loureiro. **Addressing the 'new in the New Development Bank (NDB)'**: A mission-oriented institution to finance the BRICS' ecological transitions. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Faculty of Commerce, Law and Management, University of the Witwatersrand, 2022.
- BRAGA, João Pedro Loureiro; CONTI, Bruno de; MAGACHO, Guilherme. The new development bank (NDB) as a mission-oriented institution for just ecological transitions: a case study approach to BRICS sustainable infrastructure investment. **Revista Tempo do Mundo (RTM)**, Ipea, Brasília, DF, n. 29, ago. 2022.

BRASIL. IBAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução n. 462**, 24 julho 2014b. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=133565>. Acesso em: 26 nov. 2023.

BRASIL. Negociações da Agenda de Desenvolvimento Pós-2015: Elementos Orientadores da Posição Brasileira. **Governo do Brasil, Ministério de Relações Exteriores**, Brasília, 09 set. 2014a. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/arquivos/documentos/clima/ODSposbras.pdf>. Acesso em: 25 out. 2023.

BRUNDTLAND, G H *et al.* **Our common future by world commission on environment and development**. Oxford: Oxford University Press, 1987.

CANCIO, Gustavo Santiago Torrecilha; CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. A universalidade com diferenciação internacional das responsabilidades ambientais: a implicação da divisão norte-sul global no desenvolvimento sustentável. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 36, vol. esp., p. 203-220, out. 2017.

CLIMATE WATCH; PIK; UNFCCC; GPC. **Historical GHG Emissions**. Disponível em: [https://www.climatewatchdata.org/ghg-emissions?breakBy=countries&calculation=PER\\_CAPITA&end\\_year=2020&regions=BRICS&start\\_year=1990](https://www.climatewatchdata.org/ghg-emissions?breakBy=countries&calculation=PER_CAPITA&end_year=2020&regions=BRICS&start_year=1990). Acesso em: 29 set. 2023.

COALITION FOR GREEN CAPITAL (CGC). What is a Green Bank?. **CGC**, [s.l.], 2023. Disponível em: <https://coalitionforgreencapital.com/what-is-a-green-bank/>. Acesso em: 20 nov. 2023

CONECTAS. Como as comunidades quilombolas enxergam os empreendimentos. **Conectas – direitos humanos**, São Paulo, 18 ago. 2021a. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/como-as-comunidades-quilombolas-enxergam-os-empreendimentos/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

CONECTAS, O papel dos bancos de desenvolvimento. **Conectas – direitos humanos**, São Paulo, 18 agosto 2021b. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/o-papel-dos-bancos-de-desenvolvimento/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

CONECTAS, Os “donos” dos ventos: como a instalação de parques eólicos no sertão nordestino impacta comunidades tradicionais. **Conectas – direitos humanos**, São Paulo, 18 agosto 2021c. Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/os-donos-dos-ventos-como-a-instalacao-de-parques-eolicos-no-sertao-nordestino-impacta-comunidades-tradicionais/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

CONECTAS DIREITOS HUMANOS. ‘Os donos dos ventos’: instalação de parques eólicos no Nordeste impacta comunidades tradicionais. Youtube, 18 agosto 2021d. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=CCszwYqGIII&t=64s&ab\\_channel=ConectasDireit](https://www.youtube.com/watch?v=CCszwYqGIII&t=64s&ab_channel=ConectasDireit)

osHumanos. Acesso em: 26 nov. 2023.

CONFERENCE OF THE PARTIES TO THE CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY. Decision adopted by the conference of the parties to the convention on biological diversity - Kunming-Montreal Global Biodiversity Framework. **CBD**, Montreal, 19 dec. 2022. Disponível em: <https://www.cbd.int/doc/decisions/cop-15/cop-15-dec-04-en.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023

COSTA, Carlos Eduardo Lampert. Considerações sobre o novo banco de desenvolvimento. **RADAR: tecnologia, produção e comércio exterior**. Brasília, DF: Ipea, v. 73, p. 31-36, ago. 2023. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/radar73art5>. Acesso em: 25 set. 2023.

CREA/PE. Presidente do CREA/PE participa de inauguração do maior parque eólico do Brasil na Chapada do Araripe. CREA/PE, 12 junho 2017. Disponível em: <https://www.creape.org.br/presidente-do-crea-pe-participa-de-inauguracao-do-maior-parque-eolico-do-brasil-na-chapada-do-araripe/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

FURTADO, Celso. **Brasil: a construção interrompida**. 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

G1. Nações ricas prometem ajuda de US\$ 100 bi para proteção do meio ambiente em países em desenvolvimento. **G1 Meio Ambiente**, [s.l.], 23 jun. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2023/06/23/nacoes-ricas-prometem-ajuda-de-us-100-bilhoes-para-protacao-do-meio-ambiente-em-paises-em-desenvolvimento.ghtml>. Acesso em: 03 out. 2023.

GOMES, Gabriel Galdino. O papel complementar do Banco do BRICS em relação às Instituições de Bretton Woods no Sistema Financeiro Internacional. **A Economia em Revista**, v. 26, n. 2, p. 83-97, ago. 2018. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EconRev/article/view/50208/pdf>. Acesso em: 01 out. 2023.

HUMPHREY, Chris. From Drawing Board to Reality: The First Four Years of Operations at the Asian Infrastructure Investment Bank and New Development Bank. **Global Development Policy Center**, abril 2020.

JC. Maior parque eólico do Brasil é inaugurado na Chapada do Araripe. **JC NE10 – Editoria de Economia**, 10 junho 2017. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/canal/economia/pernambuco/noticia/2017/06/10/maior-parque-eolico-do-brasil-e-inaugurado-na-chapada-do-araripe-289002.php>. Acesso em: 26 nov. 2023,

LABOR NETWORK FOR SUSTAINABILITY; STRATEGIC PRACTICE: GLASSROOTS POLICY PROJECT. “Just Transition” – Just What is it?. **Labor Network for Sustainability**, 2016. Disponível em: [https://www.labor4sustainability.org/files/Just\\_Transition\\_Just\\_What\\_Is\\_It.pdf](https://www.labor4sustainability.org/files/Just_Transition_Just_What_Is_It.pdf). Acesso em: 15 out. 2023.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Conferências de Desenvolvimento Sustentável**

[versão digital]. Brasília: FUNAG, 2013. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/1047-conferencias-de-desenvolvimento-sustentavel.pdf>. Acesso em: 02 out. 2023.

LEMOS, Haroldo M. de. O Homem e o Meio Ambiente. In: **FÓRUM UNIVERSIDADE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, Anais: 3-12. Rio de Janeiro: Fundação MUDES, Universidade Federal Fluminense, 1991.

LOWY, Michael. Crise Ecológica, Crise Capitalista, Crise de Civilização: a alternativa ecossocialista. **Caderno CRH**, Salvador, v. 26, p. 79-86, abr. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792013000100006>. Acesso em: 02 out. 2023.

MACAULAY, Cecilia. Eskom crisis: What does South Africa's state of disaster mean?. **BBC News**, [s.l.], 10 fev. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-64594499>. Acesso em: 10 out. 2023

MEADOWS, Dennis L.; MEADOWS, Donella H.; RANDERS, Jørgen; BEHRENS III, William. The Limits to Growth. **Universe Books**, New York, 1972.

NBD. APPROACH PAPER – Independent Evaluation of the Brazil Renewable Energy Projects and Associated Transmission (Approach Paper: Methodology and Process). New Development Bank. **New Development Bank**, [s.l.], 30 abril 2023a. Disponível em: <https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2023/05/Brazil-Approach-Paper-16BR01-.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2023.

NBD. Agreement on the New Development Bank. New Development Bank, Fortaleza, 15 julho 2014. Disponível em: <https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2022/11/Agreement-on-the-New-Development-Bank.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2023.

NBD. ENVIRONMENT AND SOCIAL FRAMEWORK (ESF). **New Development Bank**, [s.l.], v. 4, 2016a. Disponível em: <https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2017/02/ndb-environment-social-framework-20160330.pdf>. Acesso em: 02 out. 2023.

NBD. GENERAL STRATEGY FOR 2017-2021. **New Development Bank**, [s.l.], 2017. Disponível em: <https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2017/08/NDB-Strategy.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

NBD. GENERAL STRATEGY FOR 2022-2026 – Scaling up Development Finance for a Sustainable Future. **New Development Bank**, [s.l.], 2022. Disponível em: [https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2022/07/NDB\\_StrategyDocument\\_Eversion-1.pdf](https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2022/07/NDB_StrategyDocument_Eversion-1.pdf). Acesso em: 03 nov. 2023.

NBD. Independent Evaluation Office. **New Development Bank**, agosto 2023. Disponível em: <https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2023/10/IEO-Brochure.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

NBD. Project Summary for Public Disclosure. **New Development Bank**, [s.l.], 26 abr. 2016b. Disponível em: <https://www.ndb.int/wp-content/uploads/2022/>



PEREIRA, Rafael Antonio Anicio; MILAN, Marcelo. O financiamento do desenvolvimento e o novo banco do BRICS: uma alternativa ao banco mundial?. **Planejamento e políticas públicas (PPP)**, Ipea, Brasília, DF, jul./dez. 2018.

PRAZERES, Leandro. Como exploração de petróleo na Amazônia divide países às vésperas de cúpula convocada por Lula. **BBC News Brasil**, São Paulo, 04 ago. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cjmr4r1pkvx0>. Acesso em: 03 out. 2023.

RUDDY, Gabriela, Lula defende perfuração de petróleo na Foz do Amazonas, **EPBR**, Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023. Disponível em: <https://epbr.com.br/lula-defende-perfuracao-na-bacia-da-foz-do-amazonas/>. Acesso em: 23 out. 2023.

SAMPAIO, Ingrid Costa Melo de Sousa. **Brasil e a agenda internacional de meio ambiente no contexto pós Guerra Fria**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Relações Institucionais) - Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SCHULZ, Juan Sebastian. Diez años del BRICS: crisis de hegemonía occidental y construcción de un orden mundial multipolar. **Revista tempo do Mundo (RTM)**, Ipea, Brasília, DF, n. 22, abr. 2020.

SOBRINHO, Carlos Aurélio. **Desenvolvimento sustentável: uma análise do Relatório Brundtland**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade do Estado de São Paulo, Marília, 2018.

SUCHODOLSKI, Sergio Gusmão; DEMEULEMEESTER, Julien Marcel. The BRICS Coming of Age and the New Development Bank. **Global Policy**, Durham, v. 9, p. 578-585, nov. 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/mre/pt-br/biblioteca/estudos-tematicos/copy\\_of\\_TheBRICSComingofAgeandtheNew.pdf](https://www.gov.br/mre/pt-br/biblioteca/estudos-tematicos/copy_of_TheBRICSComingofAgeandtheNew.pdf). Acesso em: 01 out. 2023.

TERRA. Petro fala em negacionismo de esquerda e critica uso do petróleo. **Terra**, Planeta, Brasília, 08 agosto 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/planeta/meio-ambiente/petro-fala-em-negacionismo-de-esquerda-e-critica-uso-do-petroleo,e21f242c52293b0e8590a6aae259b82fnovv2w0q.html>. Acesso em: 23 out. 2023.

TAVARES, Márcia. A just green transition: concepts and practice so far. **Future of the Word** – Policy Brief, [s.l.], v. 141, nov. 2022. Disponível em: [https://www.un.org/development/desa/dpad/wp-content/uploads/sites/45/publication/PB\\_141.pdf](https://www.un.org/development/desa/dpad/wp-content/uploads/sites/45/publication/PB_141.pdf). Acesso em: 02 out. 2023.

TODT, Marcos; BERG, Oscar Augusto; FROHLICH, Matheus. Agenda ecológica e o sul global: crescimento, justiça ambiental e dívida ecológica. **Conversas & Controvérsias**, Porto Alegre, v. 6, n. 1, jun. 2019. DOI: <https://doi.org/10.15448/2178-5694.2019.1.33364>. Acesso em: 03 out. 2023.

“Transição Verde” de Lula é negacionismo de esquerda para Petro. **Revista Poder Online** – UOL, [s.l.], 09 ago. 2023. Disponível em: <https://revistapoder.uol.com.br/2023/08/09/transicao-verde-de-lula-e-negacionismo-de-esquerda-para-petro/>. Acesso em: 03 out. 2023.

Uma transição ecológica que não deixa ninguém para trás. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 jun. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/06/uma-transicao-ecologica-que-nao-deixa-ninguem-para-tras.shtml>. Acesso em: 03 out. 2023.

UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE (UNFCCC). Just Transition of the Workforce, and the Creation of Decent Work and Quality Jobs. **UNFCCC**, Technical Paper, [s.l.], 2016. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Just%20transition.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

UNITED NATIONS (ONU). Sustainable Development Goals – History. **United Nations** – Department of Economic and Social Affairs – Sustainable Development, 2023. Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals#history>. Acesso em: 30 out. 2023.

VASCONCELOS, Jonnas; GARCIA, Ana. "The New Development Bank: an evaluation of the first five years of BRICS financial institution". **Revista Direito Unifacs**, n.272 , p. 23, 2023a.

VASCONCELOS, Jonnas. Aspectos jurídico-institucionais críticos da governança do Novo Banco de Desenvolvimento. **Ipea**, 2023b, mimeo.